



**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVI - Edição 1.383 - 21 de fevereiro de 2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA N.º 153/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 3628/2019, a servidora **MAGALI CASSIA ROMUALDO DE SOUSA**, portadora do CPF nº 088.021.698-02, matrícula funcional 2957-2, do cargo de Educadora Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 18/02/2019, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto PAULIPREV, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2.019.

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

#### PORTARIA N.º 154/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 3267/2019, a servidora **NEUSA DONIZETE REIS DA SILVA**, portadora do CPF nº 268.900.758-46, matrícula funcional 7279-6, do cargo de Agente de Apoio Operacional, lotada na Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito, a partir de 18/02/2019, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto PAULIPREV, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2.019.

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

#### ERRATA

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Na publicação da Portaria de nº 149/2019 no Semanário Oficial do Município de Paulínia (Edição Extra), do dia 18 de fevereiro de 2019,

Edição nº. 1382,

ONDE SE LÊ:

“JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

LEIA-SE:

“JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito municipal

**EXTRATOS****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 056/2018**

PROTOCOLADO: nº 29.807/2017 (LC nº 829807/2018)

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ETAMA LTDA.

OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 056/2018, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO TOTAL DO SISTEMA VIÁRIO E PONTES SOBRE O RIBEIRÃO ANHUMAS.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2019.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO: 04 de fevereiro de 2019.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 110/2018, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TERAPIAS ANTINEOPLÁSICAS.**

PROTOCOLADO: nº 29.039/2017

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA

CONTRATADA: PRÓ-FÓRMULA QUIMIOTERÁPICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TERAPIAS ANTINEOPLÁSICAS.

Conforme protocolo administrativo nº 25.067/2018 feito pela empresa "Pró-Fórmula Quimioterápica Ltda." a qual "solicita autorização para que as entregas dos medicamentos sejam feitas a partir de sua filial em Valinhos, referente a autorização de fornecimento nº 713/2018...". Em manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos foi emitido parecer autorizando a alteração contratual pretendida, com ratificação do Sr. Prefeito Municipal.

3 – Diante das manifestações e autorização Prefeitoral os dados da Contratada serão:

" CONTRATADA: PRO-FÓRMULA QUIMIOTERÁPICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.028.603/0004-93, com sede na Rua Bartolomeu Bueno da Silva (Portal do Anhanguera) nº 433, 457 e 477 Cond. Portal Anhanguera - Bairro: Macuco – Valinhos/SP – CEP: 13.279-392, representada pelo Sr. FABIO JUN KOGA, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 103.214.298-77 e portador do RG nº 13.982.578-2 SSP/SP."

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA RETIFICAÇÃO: 18/02/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 079/2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 097/2014**

PROTOCOLADO: 12.529/2013

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: ELISABETE SABINO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 097/2014, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE EPIDEMIA DE DENGUE E CONTROLE DE PRAGAS NO MUNICÍPIO.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 04/02/2019.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, a contar de 12 de fevereiro de 2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 025/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº015/2019**

PROTOCOLADO: 19.222/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: COMERCIAL GETRIX EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE CAMA E BANHO PARA OS PACIENTES E USUÁRIOS DO CENTRO DE GERIATRIA CORRESPONDENDO AO ITEM 05.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/02/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 145/2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº016/2019**

PROTOCOLADO: 19.222/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE CAMA E BANHO PARA OS PACIENTES E USUÁRIOS DO CENTRO DE GERIATRIA CORRESPONDENDO AOS ITENS 06 e 07.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.655,27 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/02/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 145/2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT**

**EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº017/2019**

PROTOCOLADO: 19.222/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE CAMA E BANHO PARA OS PACIENTES E USUÁRIOS DO CENTRO DE GERIATRIA CORRESPONDENDO AOS ITENS 01, 02, 03 e 04.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.902,94 (trinta mil novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/02/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 145/2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 002/2019**

PROTOCOLADO: nº 3796/2018.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E SINALIZAÇÕES.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 13/02/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 160/2018.

CNPJ: 06.193.748/0001-34 Razão Social: FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	
1.1	370	UN	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG	R\$ 35,50	
1.2	145	UN	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG	R\$ 53,00	
1.3	10	UN	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PQS 08 KG	R\$ 71,00	
1.4	5	UN	MANUTENÇÃO E RECARGA CARRETA PQS 20 KG	R\$ 177,50	
1.5	60	UN	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG	R\$ 51,50	
1.6	205	UN	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	R\$ 77,50	
1.7	2	UN	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR CO2 25 KG	R\$ 325,00	
1.8	390	UN	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR AP 10 L	R\$ 27,50	
1.9	400	UN	INSTALAÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES, MEDINDO 10 X 20 CM, OBEDECENDO PADRÃO NORMATIVO ATUALIZADO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SP.	R\$ 6,30	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 001/2019**

PROTOCOLADO: nº 17.564/2018.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 08/02/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 117/2018.

CNPJ: 14.190.675/0002-36 Razão Social: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	
1	2.500	TBT	ARTICAINA 4% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML, CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO COM 50 TUBETES	R\$ 3,18	
2	1.000	TBT	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CONTENDO 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTO DE METILPARABENO, COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES	R\$ 1,85	

3	10.000	TBT	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA, CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS, CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM	R\$	2,01
			BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO COM 50 TUBETES EMBALADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA. CAIXA COM 50 TUBETES		
5	40	TUB	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, COMPOSTO COM 20% DE BENZOCAÍNA, COM SABOR TUTTI FRUTTI OU PINA COLADA, PARA USO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM CONTENDO 12 G.	R\$	6,19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLADO: 754/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019”.

CONTRATADA: ASTROS E ESTRELAS COMERCIAL LTDA.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

“RATIFICO e AUTORIZO, na forma da Lei, a contratação da Banda Astros e Estrelas para as festividades do Carnaval de Paulínia – 2019, nos termos retro mencionados”.

Em 15 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLADO: 885/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº 1003897-06.2017.8.26.0428 – “M.O.B.”

CONTRATADAS:

- ANDYARA VASCONCELOS DOYLE – FISIOTERAPEUTA;
- SANDRA PRESTES LAZZARI SMAIRA – FONOAUDIÓLOGA;

- CYNARA FERREIRA BERNARDES ROSA – TERAPEUTA OCUPACIONAL;
- ANDRÉIA ELENA PIOTO - PSICÓLOGA.

DO VALOR:

O valor total é de R\$ 73.040,00 (setenta e três mil e quarenta reais).

EXTRATO DE PARECER:

Conforme PARECER NORMATIVO nº 02/2018 da Secretaria de Negócios Jurídicos, cumpra-se o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, “em face de todo exposto, bem como pela urgência no cumprimento de ordem judicial para fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO MÉDICO E TERAPÊUTICO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE entendo que deve ser realizada a contratação direta, por cumprimento de determinação judicial, uma vez que se trata de atendimento de urgência, emanado através de ordem pelo Juízo competente, por estar em risco a saúde de um munícipe, o qual tem garantido por lei direito à saúde, bem como que o descumprimento da ordem emanada pode restar como tipificado o art. 330 do Código Penal Brasileiro”.

Paulínia, 03 de dezembro de 2018.

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

“RATIFICO e AUTORIZO, na forma da lei, a continuidade com a celeridade que o caso requer por se tratar de Mandado Judicial nº 1003897-06.2017.8.26.0428 – impetrante – M.O.B.”

Em, 30 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLADO: 03.237/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO CANTOR FELIPE ARAÚJO PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA”.

CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

“ACOLHO o parecer jurídico de fls. 83/94 e AUTORIZO, na forma da Lei, a contratação direta pelo Município de Paulínia, por INEXIGIBILIDADE de licitação, da empresa RAF Produções Artísticas Ltda., no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)”.

Em 20 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE PELE

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 13/03/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/03/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 13/03/2019 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 13/03/2019 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 19 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

PROTOCOLO Nº 21906/2018

RC Nº 1222/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO E ADJUDICO o item 2 do Pregão Eletrônico nº 157/2018 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR.

CNPJ: 62.225.370/00014-84

Razão Social: MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP

1ª Item: Qtde: Unid:

Descrição:

Valor Unitário:

2 21.000 KG AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO REFINADO, EM PACOTES DE 01 KG, COM ASPECTO, COR E CHEI-

RO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UNIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/1978) R\$ 1,99

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Expediente despachado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

PROTOCOLO Nº 23347/2018

RC Nº 1254/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor das empresas:

1ª	CNPJ: 18.826.959/0001-46
	Razão Social: ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA
	Item: 1 - Valor Unitário: R\$ 28.850,00
	Item: 3 - Valor Unitário: R\$ 37.300,00
	Valor total: R\$ 66.150,00

1ª	CNPJ: 79.733.572/0001-30
	Razão Social: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
	Item: 5 - Valor Unitário: R\$ 535,37
	Valor total: R\$ 1.070,74

1ª	CNPJ: 05.922.811/0001-63
	Razão Social: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
	Item: 2 - Valor Unitário: R\$ 8.159,00
	Item: 6 - Valor Unitário: R\$ 4.050,00
	Valor total: R\$ 16.259,00

Revogo o item: 4.

Valor Total da Licitação: R\$ 83.479,74 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde as referidas empresas sagraram-se vencedoras.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Paulínia, 20 de fevereiro de 2019.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal de Educação Infantil “Vitória Rivaben Pigatto”, situada à Avenida dos Expedicionários, 715, Jardim Calegaris, Paulínia-SP, convoca todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26/02/2019, 3ª. feira, às 7h30 em primeira convocação e às 8h00 em segunda convocação, no pátio da escola, para tratar da Eleição dos Membros da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Municipal de Educação Infantil “Vitória Rivaben Pigatto”, Propostas para Contratação de Escritório de Contabilidade, Prestação de Contas – Balancete de Janeiro e Fevereiro de 2019, Elaboração do Plano Anual de Trabalho da APM e Conselho de Escola e outros.

Paulínia, 19 de Fevereiro de 2019.

Gisele Cristina Biondo Martins  
Diretora de Unidade Escolar

**DIVISÃO DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO  
ENSINO FUNDAMENTAL  
EMEF “MARIA REGINA FERREIRA DE MATTOS E  
MOURA”**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Maria Regina Ferreira de Mattos e Moura”, situada na Av. Guaraná, nº 899, Alto dos Pinheiros, Paulínia-SP, convoca para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 18h em primeira chamada e às 18h30 em segunda chamada, todos os membros da APM, pais de alunos, professores, funcionários e toda a comunidade escolar para Assembleia Geral Ordinária a fim de eleger os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para o mandato 2019/2020.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2019.

Cristina Ramos Procacino  
Diretora Escolar  
RG 23.907.121-9

## INFORMATIVO

Vimos pelo presente informar que os protocolos elencados abaixo encontram-se na DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos), para ciência e permanecerá a inteira disposição de V. S.as por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, sendo posteriormente encaminhado para arquivo.

REQUERENTE/BOLSISTA	CPF	PROTOCOLO	DATA
ALEX MAURICIO MONTEIRO	401.825.728-70	19963/2018	20/08/2018
ALESSANDRA SALES SILVA	487.237.798-29	18162/2018	01/08/2018
ADEUVALDO REIS BATISTA	801.753.091-91	14167/2018	07/06/2018
BRUNO DE FREITAS PEGGION	468.234.748-90	18494/2018	06/08/2018
BRUNO DONIZETE CELESTINO	392.602.358-98	19069/2018	10/08/2018
CAIO GUSTAVO BASTOS MACHADO	456.034.238-54	18635/2018	07/08/2018
CARLA PEREIRA DE CASTRO	376.155.918-64	22330/2018	17/09/2018
CINTIA APARECIDA MARTINS BONILHA REIS	225.092.818-52	14165/2018	07/06/2018
CLAUDIO DE LIMA JUNIOR	480.212.898-30	21761/2018	11/09/2018
DAYANE DE FATIMA OLIVEIRA FERRAZ	413.764.468-39	22005/2018	13/09/2018
DEBORA CAROLINA PEREIRA	420.976.748-44	20420/2018	27/08/2018
EPITACIO PEDRO DA SILVA NETO	410.881.028-75	16549/2018	10/07/2018
FELIPE CORREIA FONTES PEDROSO	482.747.548-24	3535/2018	16/02/2018
FERNANDA GABRIELA CORREIA KANITZ	478.108.858-98	20024/2018	21/08/2018
FILIPY LANZA DE LIMA	476.579.188-29	6062/2018	15/03/2018
FLAVIA FRANSUELY DAS DORES BOTELHO	392.797.338-69	3990/2018	21/02/2018
JACQUELINE VELOSO BRAGA	407.419.478-38	3882/2017	21/02/2017
JAIME ALVES NETO	468.283.378-24	18082/2018	31/07/2018
JOÃO VITOR DE CAMARGO	493.418.598-40	16591/2018	10/07/2018
JOÃO VITOR SILVA DE JESUS	463.141.328-00	20496/2018	27/08/2018
JOÃO VITOR SILVA DE JESUS	463.141.328-00	20656/2018	28/08/2018
JOYCE MARINE DA SILVA ROBERTO	473.778.028-63	23025/2018	24/09/2018
LARISSA MUNIZ DA SILVA	448.597.288-74	18445/2018	06/08/2018
LEONARDO GOMES OLIVEIRA	389.493.618-50	27639/2017	23/11/2017
LUIS FILIPE GONÇALVES MACHADO	423.310.608-51	17665/2018	24/07/2018
MERCIA TAVARES DA SILVA	425.070.388-61	27669/2017	23/11/2017
MILENA FAVARO	498.723.748-21	16286/2018	05/07/2018
NATALIA LARISSA AMARAL DA SILVA	432.396.298-36	16876/2017	07/08/2017
NATALIA LARISSA AMARAL DA SILVA	432.396.298-36	15262/2017	17/07/2017
NATALIA LARISSA AMARAL DA SILVA	432.396.298-36	12702/2017	12/06/2017
PALOMA DE TOLEDO CRUZ	478.178.258-23	21214/2018	04/09/2018
PAULO ANDRE CAVAGLIERI	403.308.358-82	16479/2018	06/07/2018
PAULO RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA	416.359.358-65	4903/2018	05/03/2018
STEPHANY SANTOS CABRAL DE OLIVEIRA	467.626.468-24	17567/2018	23/07/2018
SUELLEN CRISTINA PIRES DE ALMEIDA	355.484.518-39	12633/2018	09/06/2017
TAINAN STEFANIA DOS SANTOS BARBOSA	414.218.598-58	18647/2018	07/08/2018
TALITA GARCIA SANTOS	475.212.378-97	17435/2018	20/07/2018
TANIA MARA DOS SANTOS MOREIRA	280.704.158-27	21703/2018	11/09/2018
TAUAN BARBOSA DA SILVA	483.035.588-38	940/2018	16/01/2018
VANESSA LIRA LEAL	399.552.168-16	20772/2018	29/08/2018
VINICIUS DE ALMEIDA TOFOLETE	468.695.898-95	17943/2018	27/07/2018
VITORIA RAMOS SOUZA DE MATOS	381.440.588-95	17545/2018	23/07/2018

Wisaldo Queiroz de Souza  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIBES**

Paulínia, 20 de fevereiro de 2019

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os bolsistas abaixo relacionados, convocados a **comparecer até dia 12/03/2019**, na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Paulínia, situada a Avenida José Lozano de Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 – Paulínia, no horário **das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**, para tratar de assuntos **referente a suspensão do benefício Bolsa Educação**. O bolsista deverá trazer atestado de matrícula, atestado de frequência e comprovante de endereço do mês de janeiro de 2019 em nome do bolsista, (trazer cópia e original).

O não comparecimento implicará nas sanções previstas na Lei Municipal 3.077/2010, conforme artigo 22:

Artigo 22 – São responsabilidades do bolsista e compreendem a manutenção da bolsa:

IV - "Informar a Secretaria Municipal de Educação acerca de qualquer alteração, interrupção ou qualquer outro fato relativo à sua vida acadêmica."

ADALBERTO JOSÉ DE MORAIS
ALEXANDRA MIGUEL DE SOUZA
ALEXANDRE HENRIQUE DE LACERDA
ANA CAROLINA DE M. UEMOTO
ANAELLEN BARBOSA DE MELO SILVA
ANDERSON LUIS ALVES DE SOUSA
ANDRE FELIPE DE SOUSA ROBERTO
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA IZZO
ANNA ELISA MENESES MARSOLLA
ANTONIO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR
APOLONIA ALBERTO
ARTHUR CESAR DA SILVA CAMPOS
ASAFE SMITH RIBEIRO
AUGUSTO GRANNUCCI DE CAMARGO
BEATRIZ JOARA GARCIA DA SILVA
BRENDA INGRID ROBERTO
BRUNA APARECIDA MORGES
BRUNA APARECIDA RODRIGUES OLAYA
BRUNO FERREIRA DUARTE
BRUNO GONÇALVES DE SOUZA
CAIQUE TENÓRIO GULINO
CARLOS HENRIQUE PAIVA MELLO
CAROLINE GOMES DA SILVA
CLEBER CARNEIRO DA SILVA JUNIOR
DAIANE APARECIDA FERREIRA
DANIELA CAROLINA LEITE
DARIAN CINTIA MOREIRA
DRIELLY FERNANDA LAURINDO CAMPOS
EDUARDO DE MELO
EDUARDO EZEQUIEL RODRIGUES XAVIER
ELAINE MANSUETO
ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS
EMERSON CARVALHO DOS SANTOS
ENOCK FRANCISCO AGUILAR
ERICK KENJI SUGAHARA
ERICSON JOSÉ DA SILVA
ÉRIKA ALVES DE FRAGA
ERIKA MIHO MATSUSATO PEREIRA
EVANDRO MOREIRA DA SILVA
EZIQUEL MARTINS
FABIANA CRISTINA RODRIGUES
FELIPE CEZAR CARVALHO
FELIPE DAMASCENO DE ARAÚJO
FELIPE DE SOUZA PEREIRA
FELIPE RICARDO SAVORDELLI GOMES
FELIPE TADEU FRANCISCO
FERNANDO RODRIGUES MENABO
FILIPE GUILHERME FARIA
FLAVIA CRIVELARO MENDONÇA
FRANZ GUSTAVO MORAES VIDOTTO
GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA
GABRIEL NUNES DA SILVA
GABRIEL SOARES MATOS
GABRIEL VENANCIO BISCO MARFURT
GABRIELA MONIK FERREIRA DE LIMA
GABRIELE ROBERTA DE LIMA
GABRIELLA DOS SANTOS LIMA
GABRIELLE CRISTINE RODRIGUES
GIOVANNA RUBINI PERESSINOTTI

GIOVANNA RUBINI PERESSINOTTI
GUILHERME DE JESUS SANTOS ALVES
GUILHERME SAVEDRA EVANGELISTA
GUSTAVO BLECHA
GUSTAVO FONSECA
GUSTAVO MOURA PEZZATO
IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
ISAQUE PINHEIRO DOS SANTOS
IVANY ROCHA DA SILVA
JABNEEL MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS
JANILTON DOS SANTOS
JAQUELINE DE SOUZA ARAUJO
JENNIFER MELARI VIVALDINI
JOÃO VICTOR SILVA SABORITO
JOÃO VITOR PRATES GONCALVES
JOAO VITOR SILVA DE JESUS
JONATHAS MELO BENEDITO
JOSIMAR OLIVEIRA BRAZ
JULIANA MOURA DEANA
JULIANA PEREIRA PINTO
KAIQUE LUAN CAMPOS DE ALMEIDA
KELLY LEMES DOS SANTOS CAMARGO
KELVIN RAPHAEL FORTINI
KLEBER FERREIRA MENDES
LEANDRO PIVA
LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA
LEONARDO SANTOS FERREIRA DA SILVA
LILIANE GOMES BRAGA
LINNYKI ANDRESSA PRADO DE OLIVEIRA
LUAN RAMOS JOAQUIM
LUANA DE SOUZA LIMA
LUANA VITORIA SANTANA
LUIZA CRISTINA VICENTE DE SOUZA
MARCIO ROBERTO SEGOBIA SERRA
MARCOS AURELIO MORAIS PAIXAO
MARIA APARECIDA CUSTODIO DE JESUS
MARIA EDILEUSA ALVES DA S. MIRANDA
MARIANA SOUZA MARQUES
MARYA COMITRE DE MELLO
MATEUS MORAES PINTO
MATHEUS DE SOUZA COSTA
MATHEUS DE SOUZA MARCONDES PEREIRA
MATHEUS HENRIQUE DE FRANCA RODRIGUES
MAYARA K. DIONIZIA GOMES VIEGAS JORGE
MAYARA SILVA JULIAO
MAYRHA LUCATO
MERCIA TAVARES DA SILVA
MICAELE APARECIDA DE LIMA
MICHELLE BRANDOW DA COSTA
NATALIA LARISSA AMARAL DA SILVA
NATHANY ROBERTA DA SILVA PETERS
PALOMA DE TOLEDO CRUZ
PAMELA CRISTINA DA SILVA SANTOS
PATRICIA EDWIRGES DE MATTOS CARDOZO
PATRICIA MARIA DA SILVA
PATRICK BUENO DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE CYRILLO
PEDRO HENRIQUE CANDIANO ALVES
PRISCILA CHRISTINA ALVARENGA MOREIRA
QUERIN CRISTINA PEREIRA
RAFAEL FARIAS MIRANDA
RAFAEL OLIVEIRA ROSA DO NACIMENTO
RAFAEL SOARES MATOS
RAISSA LUANA DA SILVA LOPES
RAQUEL APARECIDA DE PAULA
REBECCA PEREIRA LEITE DE OLIVEIRA
ROBERTA RAISSA RODRIGUES BUENO
ROBERTO JESUS TEIXEIRA
ROBINSON AUGUSTO CARDOZO
RODOLFO GUILHERME DA SILVA CORREIA
RODRIGO JOSÉ FANTINATTI
SABRINA GOMES SANTOS
SIDNEI APARECIDO TAROSKI
SIDNEY CANSI JUNIOR
SIDNEY LOPES DOS SANTOS JUNIOR
SIMONE REGINA DE LIMA
SOMERS ANSELMO GARCIA REIS
SONIA CRISTINA ELISEU DE SA
TALITA VIANA FALAIROS
TAMIRIS LILIANE FERREIRA DE SOUZA
TATIANE ALVES MAURICIO
THAIS APARECIDA DOS SANTOS
THAIS CAROLINE SILVA RABONATO
THAIS KRUGER ROSA
THIAGO OLIVEIRA MATEUS
VALMIR ALISON GUERRA

VANDERCY ANTONIO SOARES
VANESSA LENART SERRA
VANESSA LIRA LEAL
VICTOR NOGUEIRA PEREIRA
VITOR PAIXÃO CARDOSO
WALLACE PACHECO DA SILVA
WASHINGTON APARECIDO MOREIRA RIOS
WELINGTON FERNANDO CAMARGO
WLADIMIR VIEIRA DA SILVA BARCOT
ZILDA MARIA SANTANA

Wislando Queiroz de Souza  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIBES**

Paulínia, 20 de fevereiro de 2019

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os bolsistas abaixo relacionados, convocados a **comparecer até dia 12/03/2018**, na Secretaria da Educação, no Departamento de Bolsa Educação da Prefeitura Municipal de Paulínia, situada a Avenida José Lozano de Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 – Paulínia, para tratar de assuntos **referente a suspensão do benefício Bolsa Educação**. O não comparecimento implicará nas sanções previstas na Lei Municipal 3.077/2010, conforme artigo 22:

Artigo 22 – São responsabilidades do bolsista e compreendem a manutenção da bolsa:  
IV - "Informar a Secretaria Municipal de Educação acerca de qualquer alteração, interrupção ou qualquer outro fato relativo à sua vida acadêmica."

NOME	CPF
ALESSANDRA SALES SILVA	487.237.798-29
ALINE VIEIRA DE SOUZA	373.236.898-05
ANA PAULA GABRIEL GASPAR	426.659.518-27
CAIO FARIAS GONÇALVES SOUSA	470.028.848-59
CAMILA COSTA VIEIRA	478.787.278-80
CAMILA PELEGRINI LABELLO	455.675.008-31
CARLA CAROLINA DE MORAIS EVANGELISTA	389.184.008-02
CRYSTIAN MANOEL FREIRE GAMA	459.644.438-26
DANIEL BISPO DE OLIVEIRA	223.736.588-10
DEBORA DE JESUS SILVA	425.812.978-26
DIEGO RODRIGO MORAIS SILVA	359.387.998-05
EMERSON FAGUNDES DE AZEVEDO	171.970.048-61
FABIANE SILVA CASTRO MORAES	341.868.658-33
FABIO LUCAS PEREIRA MARQUES	454.490.928-73
GABRIELA CRISTINA PEREIRA SANTOS	491.773.288-33
JAQUELINE ESTER NORBERTO	453.262.138-00
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA	389.493.618-50
MATHEUS ARMANDO ZARPELON	448.415.028-07
PATRICIA DA SILVA SOUZA	322.171.238-31
PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	436.891.998-08
PAULO RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA	416.359.358-65
RAFAEL VINICIUS DIDIER CUMARU	394.566.888-36
RAQUEL MARIA DOS SANTOS MACHADO	366.109.218-92
RUBENS DE JESUS SOUSA	443.39.468-50
VANESCLEI MENDES DE SOUZA	356.138.578-81
VINICIUS LUCIANO PEREIRA	439.870.758-13

Wislando Queiroz de Souza  
Secretário Municipal de Educação



Conselho Municipal de Educação de Paulínia

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Câmara FUNDEB, no uso de suas atribuições **CONVOCA**, os Conselheiros representantes da Câmara FUNDEB, e convida todos os Conselheiros do CME para se reunirem no dia 27 de fevereiro de 2019, as 14 horas, na Casa dos Conselhos/Sede do Conselho Municipal de Educação de Paulínia, localizado na Av: Prefeito José Lozano Araújo, 1515 Complexo do Rodoshopping.

**NARA MARTINS MORETTI**

Presidente da Câmara FUNDEB-CME

Exercício de 2019-2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A Secretaria Municipal de Saúde comunica que realizará Audiência Pública para fins de apresentação dos relatórios financeiros, relativos ao período de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018 (3º quadrimestre).**

**Data: 25/02/2019 (2ª feira)**

**Horário: 15:00 horas**

**Local: Câmara Municipal de Paulínia – Plenarinho**

### EDITAL Nº 039 DE 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23.472 de 09/10/2017

CEVS: 353650501-477-000066-1-0 Data de Validade: 25/07/2018

Razão Social: DROGARIA POPULAR DE PAULINIA LTDA - ME

CNPJ:11.058.217/0001-79

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 561 VILA BRES-SANI Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: LUIZ WANDER NUNES CPF: 30418460809

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a baixa de responsabilidade técnica de Elaine Aparecida Fernandes Formiga, CRF nº 38.855, e Claudio Roberto Cleto, CRF Nº 17.040, conforme protocolado nº 29.896 de 21/12/2017.

PAULÍNIA, 25 de janeiro de 2018

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

### EDITAL Nº 040 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11.755 de 08/05/2018

CEVS: 353650501-561-001735-1-7 Data de Validade: 25/01/2020

Razão Social: WELLINGTON GOMES DA CRUZ

Endereço: Rua ANGELA ESPAGLIARI ZARPELON, 131 Parque Bom Retiro Município: PAULINIA UF: SP

Resp. LEGAL: WELLINGTON GOMES DA CRUZ CPF: 43413332830

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 041 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14.575 de 13/06/2018

CEVS: 353650501-863-000224-1-1 Data de Validade: 04/02/2020

Razão Social: C M P CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA CNPJ: 02.799.987/0001-81  
Endereço: Avenida PIO XII, 51 CENTRO Município: PAULINIA UF: SP  
Resp. LEGAL: MARIA LUCIA MACEDO CPF: 06881225822

Resp. Técnico: ALBERTO VICENTINI FILHO CPF: 06436775854 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:67318-8 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 042 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15.883 de 28/06/2018

CEVS: 353650501-865-000015-1-1 Data de Validade: 23/01/2020

Razão Social: SONIA MARIA LOPES SUCCI

Endereço: RUA DR. SILVINO DE GODOY, 555 JARDIM ITAPOAN Município: PAULINIA UF: SP

Resp. LEGAL: SONIA MARIA LOPES SUCCI CPF: 05337069802

Resp. Técnico: MARIA EUSA FERREIRA SANTOS VALÊNCIO CPF: 15343065600 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06-32409-9 UF:SP Resp. Técnico: ROSELI ALVES MESQUITA CPF: 21369470606 CBO: Conselho Prof.: CRP No.

Inscr.:37.420 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de psicologia e psicanálise.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 043 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16.123 de 03/07/2018

CEVS: 353650501-851-000437-1-0 Data de Validade: 29/01/2020

Razão Social: BUENO & MARTINEZ EDUCACIONAL LTDA

CNPJ:21.999.229/0001-51

Endereço: Avenida FERDINANDO VIACAVA, 1635 SALTINHO Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: ADENILSON S. BUENO CPF: 25169727844

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Patricia Mende Bueno, CPF nº 25370619859 e assunção de responsabilidade técnica de Andrezza Christina Ferrari Martinez, CPF nº 25886204857 e renovação da licença de funcionamento para atividade de educação infantil/creches.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

#### EDITAL Nº 044 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16.890 de 13/07/2018

CEVS: 353650501-865-000024-1-0 Data de Validade: 04/02/2020

Razão Social: ROSANGELA GIRALDI MURAD LEITE DE BARROS

Endereço: RUA AZAEL LOBO, 100 JARDIM ITAPOÃ Município: PAULINIA UF: SP

Resp. LEGAL e Resp. Técnico: ROSANGELA GIRALDI MURAD LEITE DE BARROS CPF: 09623692846 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:4156 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços de fonoaudiologia.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

#### EDITAL Nº 045 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17.439 de 20/07/2018

CEVS: 353650501-561-001144-1-3 Data de Validade: 30/01/2020

Razão Social: GEANE DA CRUZ-ME CNPJ: 08.980.554/0001-04

Endereço: Avenida REGINA BASSETO BORDIGNON, 355 Município: PAULINIA UF: SP

Resp. LEGAL: GEANE DA CRUZ CPF: 82597979172

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

#### EDITAL Nº 046 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21.767 de 11/09/2018

CEVS: 353650501-863-000530-1-5 Data de Validade: 04/02/2020

Razão Social: MARFIM CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL S/C LTDA CNPJ: 02.385.832/0001-07

Endereço: Rua MARIA DAS DORES LEAL DE QUEIRÓS, 652 JD. VISTA ALEGRE Município: PAULINIA UF: SP

Resp. LEGAL e Resp. Técnico: GUSTAVO YATECOLA BOMFIM CPF: 14570369839 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89479 UF:SP A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços de vacinação e imunização humana.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

#### EDITAL Nº 047 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20.986 de 31/08/2018

CEVS: 353650501-863-000555-1-4 Data de Validade: 29/01/2020

Razão Social: MAURÍCIO RESTA FERRO

Endereço: AV. JOSÉ PAULINO, 1006 CENTRO Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: MAURÍCIO RESTA FERRO CPF: 12351366808 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51.727 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

## EDITAL Nº 048 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22.707 de 20/09/2018

CEVS: 353650501-863-000149-1-5 Data de Validade: 23/01/2020

Razão Social: MARCELO CARANI PINHEIRO

Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 231 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL e Resp. Técnico: MARCELO CARANI PINHEIRO CPF:06743956899 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:86.158 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

## EDITAL Nº 049 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22.895 de 21/09/2018

CEVS: 353650501-561-001797-1-0 Data de Validade: 29/01/2020

Razão Social: DOUGLAS DE JESUS LOPES

Endereço: Rua MAFALDA PONGELUPPI BERALDO, 64 MORRO ALTO Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: DOUGLAS DE JESUS LOPES CPF: 38469039814

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

## EDITAL Nº 050 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 24.129 de 03/10/2018

CEVS: 353650501-862-000017-1-6 Data de Validade: 04/02/2020  
Razão Social: OMEGA SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI

CNPJ:02.726.717/0001-40

Endereço: Avenida DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196 sala 19 bloco A Jardim América Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL e Resp. Técnico: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS

CPF: 04627046880 CBO: 06190 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80863 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de UTI móvel o veículo ESP/CAMINHONET AMBULÂNCIA modelo FIAT/DUCATO MAXI-CARGO 20015/2016, placa FXM8558, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

## EDITAL Nº 051 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 24.139 de 03/10/2018

CEVS: 353650501-561-001236-1-7 Data de Validade: 24/01/2020

Razão Social: MARIA D'AJUDA DE OLIVEIRA COLMAN

Endereço: Rua Simão Pedro Soldeira, 783 Bairro São Luiz - Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: MARIAD'AJUDA DE OLIVEIRA COLMAN CPF: 03077582651  
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a alteração de endereço e renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

## EDITAL Nº 052 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25.609 de 23/10/2018

CEVS: 353650501-561-001808-1-5 Data de Validade: 24/01/2020

Razão Social: RENATO GRACIANO BATISTA

Endereço: Rua GENI ARAUJO CUNHA, 58 Jardim Fortaleza Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: RENATO GRACINDO BATISTA CPF: 15870171806  
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 053 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 25.587/2018

Data de 23/10/2018 CEVS: 353650501-561-001807-0-0

Razão Social: AYLTON MARCOLINO DA SILVA

Endereço: Rua BENEDITO DIAS CARVALHO JUNIOR, 20 JARDIM FLAM-BOYANT Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: AYLTON MARCOLINO DA SILVA CPF: 09794499870  
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a ampliação da atividade do comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, com inclusão de transporte com veículo Car/Caminhonet/Furgão, marca Fiat/Fiorino HD WK E Placa FTA0636, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 054 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.560 de 06/11/2018

CEVS: 353650501-863-000491-1-5 Data de Validade: 28/01/2020

Razão Social: FABIANA ANTONELLI SANDRONI

Endereço: Rua LÍDIA GEORGE VEDOVELLO, 126 Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL e Resp. Técnico: FABIANA ANTONELLI SANDRONI CPF: 27779062899 CBO: 223212  
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64413 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 056 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.896 de 07/12/2018

CEVS: 353650501-561-001650-1-8 Data de Validade: 28/01/2020

Razão Social: APARECIDA ANTONIA ROSA BERTOLDI

Endereço: Rua EMÍLIO TISCHER, 238 Vila Monte Alegre II Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp.LEGAL: APARECIDA ANTONIA ROSA BERTOLDI CPF: 03443053840  
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 055 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25.962 de 25/10/2018

CEVS: 353650501-464-000011-1-2 Data de Validade: 24/01/2020

Razão Social: SURGICARE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 17.921.554/0001-24

Endereço: Avenida GETÚLIO VARGAS, 91 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: DENIS FERRER CPF: 24800751845

Resp. Técnico: RAFAEL HENRIQUE CORREA CPF: 33292709857 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73006 UF:SP

### EDITAL Nº 057 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29.287 de 13/12/2018

CEVS: 353650501-865-000012-1-0 Data de Validade: 23/01/2020

Razão Social: ESTER ANTUNES OZANA

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 134 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL e Resp. Técnico: ESTER ANTUNES OZANA CPF: 25718953899 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:29923 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades de fisioterapia.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 058 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29.359 de 14/12/2018

CEVS: 353650501-561-001612-1-7 Data de Validade: 24/01/2020

Razão Social: ANISIA SOUZA REIS 04649065550 CNPJ: 27.975.639/0001-49

Endereço: Rua Palmira A. Pontes, 20 São José Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: ANISIA SOUZA REIS CPF: 04649065550

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 059 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 24.000/2018

Data de Protocolo: 02/10/2018 CEVS: 353650501-561-001795-0-7

Razão Social: LUZIA DE SOUSA SILVA

Endereço: Rua PAULO MAZETTO, 289 Bom Retiro Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: LUZIA DE SOUSA SILVA CPF: 05866837390

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a licença de funcionamento para atividades de serviços ambulantes em alimentação, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 060 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29.070 de 11/12/2018

CEVS: 353650501-561-001651-1-5 Data de Validade: 01/02/2020

Razão Social: Luís Roberto Silvestre

Endereço: Rua ALICE FÁVERO, 443 São José Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: LUÍS ROBERTO SILVESTRE CPF: 73906786668

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminal-

mente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 061 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 304 de 08/01/2019

CEVS: 353650501-471-000113-1-2 Data de Validade: 01/02/2020

Razão Social: IRMÃOS PEREIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.348.887/0001-37

Endereço: Avenida ALEXANDRE CAZELATTO, 2000 Betel Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: NILSON PEREIRA CPF: 13803173809

Resp. Técnico: ERIK JUN SHIGUIO CPF: 27416412854 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:17033 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença da licença de funcionamento para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 062 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.618 de 05/12/2018

CEVS: 353650501-561-001823-1-1 Data de Validade: 25/01/2020

Razão Social: CRISTIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA

Endereço: Rua DIVA COSTA RIBEIRO, 69 Parque Bom Retiro Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: CRISTIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA CPF: 33777293806

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 063 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 260 de 07/01/2019

CEVS: 353650501-561-001827-1-0 Data de Validade: 24/01/2020

Razão Social: MARIA ZENAIDE FELICIANO

Endereço: Rua GENERAL OSÓRIO, 363 Jardim dos Calegaris Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA ZENAIDE FELICIANO CPF: 26297032823  
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 064 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 570 de 10/01/2019

CEVS: 353650501-864-000091-1-3 Data de Validade: 23/01/2020 Razão

Razão Social: INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA E PESQUISA LTDA.

CNPJ:49.431.232/0002-74

Endereço: Rua AQUILINA BONATTI MALAVAZZI, 354 B VISTA ALEGRE Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: MARIO BONFITTO CPF:77774906800 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:29312 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de laboratórios clínicos.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 065 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 768 de 14/01/2019

CEVS: 353650501-561-001302-1-4 Data de Validade: 04/02/2020

Razão Social: AUGUSTO PADOVANI

Endereço: Rua ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 160 MONTE ALEGRE I Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: AUGUSTO PADOVANI CPF: 25157654839

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 066 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.045 de 18/01/2019

CEVS: 353650501-561-001403-1-7 Data de Validade: 30/01/2020

Razão Social: IVANILDA MARIA DA SILVA MAGALHÃES

Endereço: Rua DUZOLINA MURARO FERRAZ, 350 SÃO JOSÉ I Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: IVANILDA MARIA DA SILVA CPF: 16376189806

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 067 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.380 de 24/01/2019

CEVS: 353650501-561-001405-1-1 Data de Validade: 30/01/2020

Razão Social: VIRGINO SOARES DA SILVA

Endereço: Rua ANA MARIA PADOVANI, S/N SÃO JOSÉ I Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: VIRGINO SARES DA SILVA CPF: 21377258866

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação de licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 068 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.398 de 24/01/2019

CEVS: 353650501-561-001318-1-4 Data de Validade: 04/02/2020

Razão Social: OSVALDO CASTILHO

Endereço: Rua MARIA PIRES DE MORAES GEVERNUTTI, 270 JD. FORTALEZA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: OSVALDO CASTILHO CPF: 10033691894

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 069 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 668/2019

Data de Protocolo: 11/01/2019 CEVS: 353650501-477-000007-1-0

Razão Social: DROGARIA SANTOS E COSTA LTDA-ME CNPJ: 01.743.040/0001-96

Endereço: AV. BRASÍLIA, 2289 JD. PRIMAVERA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: OLDAIR RAIMUNDO DA COSTA CPF: 14198808880

Resp. Técnico: ALINE LUCHERINI CAVAGNA CPF: 35723116835 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61.374 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a assunção de responsabilidade técnica substituta de Carolina Lemos Silveira, CRF nº 23.258, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 070 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 15.718/2018

Data de Protocolo: 27/06/2018 CEVS: 353650501-561-001753-0-7

Razão Social: VALMITO BRITO BALIERO

Endereço: Rua GAGLIANO FONTANA, 240 Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: VALMITO BRITO BALIEIRO CPF: 05906526803

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 071 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21.710 de 11/09/2018

CEVS: 353650501-863-000090-1-6 Data de Validade: 07/01/2020

Razão Social: EDSON LUIZ SOUZA NOGUEIRA

Endereço: RUA ADELELMO PIVA, 94 CENTRO Município: PAULÍNIA UF:SP

Resp. LEGAL: EDSON LUIZ SOUZA NOGUEIRA CPF: 61599468891

Resp. Técnico: ISABEL PORTO DE MELLO E OLIVEIRA CPF: 39173839850

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103495 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Edson Luiz Souza Nogueira, CRO nº 8917, e renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 072 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21.720 de 11/09/2018

CEVS: 353650501-750-000040-1-4 Data de Validade: 08/02/2020

Razão Social: CLINICA OLIVIDAL DE SAÚDE ANIMAL LTDA.-EPP CNPJ: 24.706.421/0001-09

Endereço: Rua DOUTOR SILVINO DE GODOY, 540 JARDIM ITAPOAN

Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL e Resp. Técnico: ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: : CRMV No. Inscr.:37.650 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades veterinárias.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 073 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25.852 de 24/10/2018

CEVS: 353650501-865-000100-1-4 Data de Validade: 08/02/2020

Razão Social: JUSSARA CONCEIÇÃO DASILVAFADIN CPF: 06868250800

Endereço: Rua BATISTA PEROZZO, 92 Jardim Vista Alegre Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: JUSSARA CONCEIÇÃO DA SILVA FADIN CPF: 06868250800 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:44869-2 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades de psicologia e psicanálise.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 074 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.504 de 5/11/2018

CEVS: 353650501-862-000012-1-0 Data de Validade: 12/02/2020

Razão Social: SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 73.887.424/0001-93

Endereço: AV. DR. HEITOR NASCIMENTO, 196 SALA 12 bloco A Centro

Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: FERNANDO ANTONIO BRANQUINHO CPF: 05923384876 CBO: 06190 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:61376 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento do veículo Esp/Caminhoneiro/ambulância I/Ford Transit Rontanamb placa ETB 5546 para atividade de UTI Móvel, conforme protocolo.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 075 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.841 de 07/11/2018

CEVS: 353650501-493-000028-1-0 Data de Validade: 12/02/2020

Razão Social: LEOTEC TRANSPORTES LTDA. CNPJ/CPF:

58.379.256/0001-31

Endereço: Rua MONTE FUJI, 100 SALA 04 PARQUE BRASIL 500 Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: GUILHERME FERNANDES SACCO CPF: 33854488831

Resp. Técnico: LAURA AMARAL OLIVEIRA BALARIN CPF: 07568678601

CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49.076 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 076 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.918 de 08/11/2018

CEVS: 353650501-561-001656-1-1 Data de Validade: 08/02/2020

Razão Social: YURI DA ROCHA COSTA 22442864852

CNPJ:27.838.278/0001-99

Endereço: Rua CARLOS MAURÍCIO NASCIMENTO, 63 São José I Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: YURI DA ROCHA COSTA CPF: 22442861852

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a alteração de endereço e renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 077 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27.280 de 13/11/2018

CEVS: 353650501-863-000068-1-5 Data de Validade: 07/02/2020

Razão Social: SEST-SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ: 73.471.989/0051-54

Endereço: Rua SANTO PIGATTO, 77 SANTA CECILIA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: MICHELI ZANINI APPOLONI CPF: 21454953802

Resp. Técnico: RENATA FIORI FRANCHIN DE SOUSA CPF: 05850476857

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:30.728 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 078 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27.514 de 19/11/2018

CEVS: 353650501-863-000584-1-6 Data de Validade: 31/01/2020

Razão Social: CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 100 VISTA ALEGRE Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: CARLOS RODRIGUES DA SILVA CPF: 03866868820 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:59585 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 079 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27.759 de 22/11/2018

CEVS: 353650501-863-000559-1-3 Data de Validade: 12/02/2020

Razão Social: BRENA FELIZATTI

Endereço: Rua DOUTOR SILVINO DE GODOY, 575 C sobre loja Jardim de Itapoan Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: BRENA FELIZATTI CPF: 27229499895 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82083 UF:SP

Resp. Técnico: SILVANA DO CARMO DO ESPIRITO SANTO CUELLAR CPF: 14344285832 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:87.603 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 080 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.111 de 27/11/2018

CEVS: 353650501-863-000430-1-0 Data de Validade: 12/02/2020

Razão Social: ALINE GIUNCO

Endereço: Rua DIVINO SALVADOR, 182 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: ALINE GIUNCO CPF: 34328527894 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96676 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 081 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.515 de 03/12/2018

CEVS: 353650501-464-000009-1-4 Data de Validade: 07/02/2020

Razão Social: HI PLUS PRODUTOS ORTODONTICOS LTDA CNPJ: 03.007.741/0001-92

Endereço: AV. HEITOR NASCIMENTO, 196 MORUMBI Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: JOSE TADASHI FUZII CPF: 07766320860  
Resp. Técnico: VIVIANE ARRAES AMADO CPF: 27592311860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:95.122 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a

renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 082 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.707 de 06/12/2018

CEVS: 353650501-863-000473-1-7 Data de Validade: 12/02/2020

Razão Social: LEILA ROSA DE MELO

Endereço: Avenida PEDRO ANTONIO BORDIGNON, 385 SÃO JOSÉ I sala 2 Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: LEILA ROSA DE MELO CPF: 30177425806

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.742 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 083 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 692 de 14/01/2019

CEVS: 353650501-561-001287-1-6 Data de Validade: 17/01/2019

Razão Social: ODECIO VANTIN

Endereço: Rua ANTONIA JOANA BASSI FERRARI, 84 Jardim Leonor Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: ODECIO VANTIN CPF: 71513035800

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere o cancelamento da licença de funcionamento e desativação do CEVS nº 353650501-001287-1-6, com a atividades de serviços ambulantes em alimentação, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 084 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.624 de 29/01/2019

CEVS: 353650501-561-001175-1-0 Data de Validade: 11/02/2020

Razão Social: FRANCISCA MAXIMIANO PEREIRA MAGALHÃES

Endereço: Rua MONTEIRO LOBATO, 133 João Aranha Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: FRANCISCA MAXIMIANO PEREIRA MAGALHÃES CPF: 38493414883

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 085 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.903 de 01/02/2019

CEVS: 353650501-561-001343-1-7 Data de Validade: 11/02/2020

Razão Social: VALCI FERREIRA CAMPOS

Endereço: Rua QUINZE, 136 JARDIM AMÉLIA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: VALCI FERREIRA CAMPOS CPF: 04379023826

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
**Autoridade Sanitária**

### EDITAL Nº 086 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.921 de 01/02/2019

CEVS: 353650501-477-000110-1-0 Data de Validade: 08/05/2019

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 54.375.647/0135-39

End.: Avenida JOSÉ PUCCINELLI, 40 JOÃO ARANHA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF: 11527329860

Resp. Técnico: DANIELLA FURLAN PIVA CPF: 35039678851 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No.

Inscr.:61.238 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica substituta de Wellen de Faria Barbosa,

CRF nº 91.402, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 087 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2.116 de 05/02/2019

CEVS: 353650501-477-000068-1-5 Data de Validade: 15/01/2019

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ: 61.585.865/0389-81

Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 1040 CENTRO Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802

Resp. Técnico: TATIANA DE FÁTIMA VAZ ALBIERI CPF: 28853759810

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66.677 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Marina Sandalo Fantato, CRF nº 83.340, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 15 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### EDITAL Nº 088 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16049 de 29/06/2018

CEVS: 353650501-851-000459-1-8 Data de Validade: 19/02/2020

Razão Social: COLÉGIO SALUSTIANO DE ENSINO INFANTIL LTDA-ME

CNPJ: 15.321.856/0002-17

Endereço: Rua GERALDO PEDRO BRAGA, 891 Parque Bom Retiro Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: VANESSA ROSA SALUSTIANO MONTANARO CPF: 21928212808 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:s/n UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de educação infantil/creches.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 19 de fevereiro de 2019

**Hernany Henrique Garcia Justino**  
Autoridade Sanitária

### ERRATA EDITAL Nº 014 DE 2019

Publicação Semanário Oficial nº 1377 de 31/01/2019, página 05

ONDE SE LÊ: atividade de serviços ambulantes em alimentação

LEIA-SE: atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares

Em, 08/02/2019

Departamento de Vigilância em Saúde

### ERRATA EDITAL Nº 038 DE 2019

Publicação Semanário Oficial nº 1379 de 07/02/2019, página 08

ONDE SE LÊ: LISIARA DO AMARAL RAMIRES RELVAS

LEIA-SE: LISIARA RELVAS BENEDETTI

Em, 08/02/2019

Departamento de Vigilância em Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA**

### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP

Informamos aos Conselheiros que compõe este Conselho, que a 1ª Reunião Extraordinária, será realizada no dia 26/02/2019, às 9:00 horas, na casa dos Conselhos, situado no Complexo Rodoshopping.

Pauta:

- Reprogramação do recurso estadual;
- Parecer do CMASP quanto ao Demonstrativo 2017.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2019

**Naldima Aparecida Cirilo Luiz**  
PRESIDENTE DO CMASP

**Procon Paulínia orienta consumidores sobre empréstimos consignados**

Facilidade na contratação de empréstimo consignado pode gerar endividamento

As facilidades na contratação de um empréstimo consignado, com parcelas a perder de vista e muitas vezes sem nenhum planejamento financeiro, podem, em pouco tempo, levar o consumidor a enfrentar dificuldades financeiras para honrar outros compromissos, bem como dor de cabeça na hora de tentar quitar antecipadamente o seu débito junto ao banco credor.

O empréstimo consignado é uma modalidade de crédito com desconto das parcelas diretamente na folha de pagamento, com taxas de juros mais baixas. Sua contratação deve ser feita com cautela, de acordo com o Procon, pois mesmo sendo atrativo, pode acabar levando o consumidor ao chamado superendividamento.

No processo de empréstimo, tem que se atentar à margem consignável, que é o valor máximo que é permitido comprometer do salário com as parcelas mensais. Nos termos da legislação vigente, de forma a evitar o endividamento, a margem consignável é de 30% do vencimento permanente do servidor. Para os aposentados e pensionistas do INSS, o prazo máximo foi ampliado para 72 meses. O valor do empréstimo é creditado diretamente na conta corrente ou poupança do servidor público ou aposentado/pensionista do INSS.

É muito importante, antes de celebrar contrato de empréstimo, que o consumidor pesquise qual banco/financeira oferece as melhores condições, juros cobrados, taxas, serviços e cobranças adicionais. Evite contratar qualquer tipo de empréstimos por telefone. Muitas vezes, o consumidor é atraído a um banco apenas pela taxa de juros informada, no entanto, dependendo dos valores desses outros serviços, a opção pode ser pior do que outro banco que esteja cobrando uma taxa de juros maior.

Prefira a contratação de empréstimo diretamente no Banco, evitando intermediários e assim pagamentos de serviço de terceiros, resultando num custo ainda maior no final do prazo contratado.

Antes da assinatura do contrato, leia as cláusulas atentamente. Procure esclarecer todas as dúvidas e tenha muita atenção com o Custo Efetivo Total.

**CONSUMIDOR QUE VAI CONTRATAR O EMPRÉSTIMO:**

Não apenas nos empréstimos consignados, como em qualquer outra modalidade de crédito, é indispensável um criterioso planejamento financeiro familiar, colocando na balança de um lado as receitas (o salário líquido mensal) e do outro, as despesas comuns do mês como aluguel, água, luz, condomínio, supermercado, etc, assim como as despesas eventuais: medicamentos, lazer, etc, e avaliar o impacto que isso poderá causar no orçamento doméstico.

**CONSUMIDOR QUE JÁ POSSUI EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

Para quem já possui um empréstimo consignado, é interessante ficar atento quanto aos seus direitos.

Segundo o artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, na quitação antecipada do débito, total ou parcialmente, o consumidor tem direito à redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Em caso de desligamento da empresa, o consumidor deverá ficar atento ao desconto de parcela do seu empréstimo consignado efetuado em sua rescisão contratual. Este valor deverá ser reduzido de seu saldo de seu empréstimo, devendo o consumidor procurar o banco que concedeu o empréstimo para tratativas quanto ao saldo devedor.

**PROCON PAULÍNIA**

**Avenida Presidente Getúlio Vargas, 451 – Nova Paulínia - Tel: (19) 3874-1966**

**HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

**2ª, 4ª e 6ª feiras: 08h30 às 11h30  
3ª e 5ª feiras: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00**

**PAULIPREV**

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para serviços de dados regido pela Anatel, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ANUAL: R\$ 16.030,80 (dezesesseis mil, trinta reais e oitenta centavos) estimados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07/01/2019 até 06/01/2020.

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 07/01/2019.

**NÍVIA CARLA DA FONSECA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV  
CONTRATANTE

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
Artigo 3º da E.C. 47/2005

**PORTARIA Nº 031/2019**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2075/2018, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). MAGALI CASSIA ROMUALDO DE SOUSA, matrícula nº 2957-2, ocupante do cargo efetivo de Educador Desportivo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 18/02/2019.

Paulínia, 21 de fevereiro de 2019.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

### PORTARIA Nº 032/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas, pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2110/2018, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do §1º, I do art. 40 da CF c/c art 18 da LC nº 18/01 e EC nº 70/2012, com proventos integrais calculados pela remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). NEUZA DONIZETE REIS, matrícula nº 7279-6, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 18/02/2019.

Paulínia, 21 de janeiro de 2019.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## EXTRATO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, através da Comissão de Licitações, torna pública O Pregão Presencial n.º 01/2019, processo administrativo n.º 22/2019, cujo objeto de Contratação é de empresa para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Pregão 01/2019. anexos do edital, disponível no site: [www.pauliprev.sp.gov.br/licitacoes](http://www.pauliprev.sp.gov.br/licitacoes) e na sede do instituto, sito à Avenida Dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP.

Sessão pública: 11/03/2019, às 10h00, na sala de reunião do PAULIPREV.

Paulínia, 20 de fevereiro de 2019.

**Marcos André Breda**  
Diretor Presidente

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

EDITAL Nº 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES (DIRETAMENTE AO SR. PREGOEIRO): EM 11 de Março de 2019, ÀS 10:00 HORAS.

Local do Pregão Presencial: Sala de reuniões localizada na sede da PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, localizado a Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

Marcos André Breda, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV, autarquia municipal situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP 13.140-798, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, por seu Pregoeiro Fabiano Luiz Avamileno, nomeado pela Portaria nº 260/2018, e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), no local e horário acima indicado, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO GERAL DE EMPRESAS INTERESSADAS.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia conforme especificações constantes no termo de referência anexo I.

1.2. O gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será o Sr. Douglas Henrique Muncelli, Diretor do Departamento Administrativo/Financeiro.

#### II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA E ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO  
PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019  
EDITAL Nº 01/2019  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL

2.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. Pregoeiro, no PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – Departamento Administrativo – Licitações.

2.2.1. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, o PAULIPREV ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 10:00h do dia

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 7.1.3, alínea b) deste edital. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia.

2.4.1. Não poderá participar de licitações no Município de Paulínia, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma empresa.

2.6. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a empresa Licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

### III – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”:

3.1.1. Termo de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo III “Termo de Credenciamento”, para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, seja por Procuração ou Contrato Social, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitados, ainda, as seguintes condições:

a) Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.1.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II “Declaração de Cumprimento

mento das Condições de Habilitação”.

3.1.3. Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, apresentando, juntamente com os documentos de Credenciamento, declaração conforme o modelo constante do ANEXO IX deste edital.

3.1.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração de que trata este item:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.1.3.2. A falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

### IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a elaboração da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### V – DA PROPOSTA – ENVELOPE “1”

5.1. O Anexo IV deverá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, observado o seguinte:

5.1.1. A proposta deverá discriminar valores unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta, prazo de entrega, condições de paga-

mento, e demais características da prestação dos serviços, que deverão estar em conformidade com o constante no Anexo I □ Termo de Referência, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pelas licitantes.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

5.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

5.4. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.5. O preço proposto global não poderá ser superior a R\$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.

5.5.2. O valor ofertado na proposta de preços será fixo e irrevogável.

5.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.7. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

5.8. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

## VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos,

de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.9. Será(ão) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitários, verificando se os mesmos encontram-se dentro da média prevista pelo PAULIPREV.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo VII deste edital.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

## VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. O Envelope 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou socie-

dade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo todos os débitos tributários e/ou previdenciários, inscritos ou não em Dívida Ativa;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas neste subitem (regularidade fiscal e trabalhista), serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.1.2.5. Se os materiais vierem a ser entregues por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.1.2 deverão referir-se à respectiva filial. Caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também as certidões de regularidade fiscal da matriz.

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento de objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

b) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

I) Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone;

II) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;

III) Quais os serviços que foram prestados ou quais itens foram fornecidos;

IV) Quantidades, duração do contrato;

V) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ;

VI) Nome do atuário responsável.

7.1.4.1. É possível a qualquer momento que o Pregoeiro realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

7.1.4.2. Indicação de 02 (dois) Responsáveis Técnicos, sendo 01 (Um) profissional em Técnico de Contabilidade devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e 01 (um) profissional em nível superior em Ciências Atuariais, devidamente habilitado junto ao Instituto Brasileira de Atuária, devendo ainda a licitante comprovar a relação dos profissionais com a empresa por ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou carteira de trabalho;

7.1.4.3. Prova de Inscrição da licitante no Instituto Brasileira de Atuária (CIBA);

7.1.4.4. Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será INABILITADA, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

#### 7.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VI.

b) Declaração de que possui estrutura e condições para a execução dos serviços.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

7.4. Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações. **NÃO HAVERÁ AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

7.5. Os envelopes (HABILITAÇÃO) das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus repre-

sentantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

## VIII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.1.1. As falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante emissão de documento oficial por meio eletrônico (internet).

8.1.2. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico serão anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.1.4. Não sendo possível a correção das falhas ou omissões nos documentos de habilitação, a licitante será imediatamente inabilitada, salvo quanto à comprovação fiscal e trabalhista se a licitante participar na condição de ME ou EPP, onde será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos da lei.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.3. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, desde que atendidas às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro, a licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## X – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, já com a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva da proposta, a qual terá como critério o menor preço global, observado os demais parâmetros e especificações contidas no edital.

10.2. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso não haja recurso, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Diretor Presidente, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

11.2. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis no Departamento Administrativo, setor de Licitações.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2. A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Diretor Presidente, homologar a licitação.

11.2.3. O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado.

## XII – DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, de acordo com as cláusulas constantes no Anexo VIII – minuta de contrato deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados, em seguida os remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

12.2. As empresas deverão indicar, OBRIGATORIAMENTE, para assinatura do contrato, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo V).

12.2.1. As empresas OBRIGATORIAMENTE deverão indicar o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar o presente certame), de acordo com o anexo V deste edital.

## XIII – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa não justificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o item 12.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

13.2.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

13.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PAULIPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PAULIPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do PAULIPREV, e respeitado o prazo supracitado.

13.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração da PAULIPREV, nos termos da legislação vigente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### XIV – DO REAJUSTE

14.1. Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).

#### XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pela seguinte dotação orçamentária 03.03.01.04.122.0023.2040.3.3.90.35:

15.2. O valor máximo estimado para a contratação da prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

#### XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

16.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros “pro rata dia” de 1% ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

#### XVII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

17.2. Os serviços serão prestados na sede do PAULIPREV, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP, bem como em todos os postos de atendimentos constantes do projeto de execução.

#### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PAULIPREV.

18.7. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” do PAULIPREV [www.pauliprev.sp.gov.br](http://www.pauliprev.sp.gov.br)

18.8. As empresas que retirarem o edital via internet, no “site” acima citado, deverão efetuar corretamente o cadastro para o “download” do edital, pois esse cadastro gera um relatório das empresas cadastradas. Caso haja qualquer tipo de alteração no edital, o Pregoeiro enviará comunicado somente às empresas cadastradas.

18.9. O PAULIPREV se responsabilizará somente pelas empresas que retirarem o edital no “site” acima citado, ou que o fizerem junto ao Departamento Administrativo, setor de Licitações.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro, através do fone: 019-3844-3121 R.1914 ou e-mail: [licitacoes@pauliprev.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pauliprev.sp.gov.br).

#### XIX – DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL);
- c) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- e) ANEXO V – TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- h) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Diretor Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. TIPO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Consultoria de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial.

#### 2. ÁREAS ABRANGIDAS

2.1 Atuarial

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia conforme especificações constantes elencadas abaixo:

1. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;

2. Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial;

3. Efetuar o cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos. O órgão previdenciário deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:

- Reservas para Oscilação de Riscos (ROR)
- Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)
- Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC)
- Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR)
- Reserva de Riscos não Expirados (RRNE)

4. Conferir o balancete mensal;

5. Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado anualmente pelo ente público;

6. Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:

- Dos Atuais aposentados
- Dos Atuais pensionistas
- Das aposentadorias iminentes
- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez.
- Dos novos pensionistas
- Das receitas de contribuição
- Das despesas com pagamento de benefícios; e
- Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência

7. Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;

8. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;

9. Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do Instituto;

10. Realização de estudos do fluxo financeiro atuarial envolvendo o passivo e ativo do Instituto;

11. Realização sempre que necessário de estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal;

12. Efetuar o demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade dos municípios atenderem o Art. 53 § 1. Inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal;

13. Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;

14. Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;

15. Análise Contábil dos balancetes patrimoniais mensais;

16. Apresentação de Estudos de Cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;

17. Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial a SRPPS;

18. Realização de fluxos atuariais exigidos pela SRPPS e ao TCE demonstrando Solvência e Liquidez do Plano Atuarial;

19. Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;

20. Análise Atuarial e montagem de processo administrativo objetivando incorporação imobiliária ao patrimônio do RPPS;

21. Estudos necessários visando dação em pagamento para diminuição do déficit atuarial com bens imóveis da municipalidade.

22. Visita mensal do atuário responsável pela avaliação atuarial e/ou do técnico em análise de dados atuariais, para esclarecer aos dirigentes do Regime Próprio de Previdência Social, bem como demais responsáveis e interessados no município e dos conselhos, dos resultados atuariais e as providências a serem tomadas para promoção do equilíbrio financeiro e atuarial, para análise do balancete mensal, análise do quadro financeiro, estatístico e atuarial do RPPS, participar de reuniões dos conselhos de administração e fiscal esclarecendo e orientando pontos de interesse de aspectos atuariais no município.

23. Adequação atuarial e legal à nova legislação da SPREV;

24. Cálculo da duração do passivo para classificação do RPPS;

25. Estudos de impacto financeiro e atuarial de qualquer alteração desejada da massa de segurados (aumentos salariais, criação de cargos, contratações, etc.);

26. Demonstração do equilíbrio financeiro e atuarial através do casamento do ativo disponível e contribuições futuras com o passivo atuarial do RPPS ao longo de todos os anos abrangidos pela avaliação atuarial (ALM);

27. Relatório da análise das hipóteses atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial na busca das melhores opções de equacionamento oferecidas pela nova portaria MF nº 464/2018;

28. Gestão atuarial do CADPREV: além da postagem do DRAA, defesa de notificações e atendimento às exigências da SPREV.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1 DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência;

c) Analisar o Projeto dos Serviços, apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

d) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;

f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

g) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

#### 4.2 DA CONTRATADA

• Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

• Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

• Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

• Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

• Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

• Atender com presteza a todos os serviços relacionados.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme art. 57 inc. II da lei 8666/93.

#### 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de relatório de serviços e emissão de Nota Fiscal.

#### 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

o O serviço será prestado no endereço constante do contrato assinado. Os relatórios deverão estar disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo

PAULIPREV obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do PAULIPREV.

o Os pareceres deverão ser assinados por atuário, com comprovada formação na área.

#### ANEXO II

(modelo)

#### DECLARAÇÃO

(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo pregoeiro e equipe de apoio ou pela administração do PAULIPREV, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Paulínia.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao PAULIPREV.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

(modelo)

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o PAULIPREV em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/19, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e

desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

#### ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/19

Deverá ser feita em papel TIMBRADO DA EMPRESA contendo Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail de contato.

Ao Sr.  
Fabiano Luiz Avamileno – Pregoeiro

A (NOME DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida(o) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à (endereço) \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia conforme especificações constantes no termo de referência anexo I.

Valor Mensal (em reais):

Valor Anual (em reais):

O valor apresentado engloba todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços.

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão).

Local e data

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:

#### ANEXO V

DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
(Sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a empresa vencedora deverá elaborar e apresentar na sessão do presente pregão)

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento designa e constitui:

1) RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: o Senhor(es) nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade/função \_\_\_\_\_. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

2) PREPOSTO: o Senhor(es) nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade/função \_\_\_\_\_, fone/e-mail \_\_\_\_\_, o qual, perante o PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, deverá acompanhar o presente Pregão, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

.....  
Assinatura do Responsável legal da empresa

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2019, tipo menor preço global, do PAULIPREV, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

------(local e data)-----

------(assinatura autorizada)-----

------(nome e cargo do signatário)-----

------(nome da empresa)---(CNPJ)-----

------(endereço)-----

#### ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO Nº 22/2019

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 01/19, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/19 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/19, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 01/19 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/19, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/19 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/19 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/19 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/19 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do PAULIPREV antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA E \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2019

EDITAL Nº: 01/2019

DATA: \_\_/\_\_/2019

VALOR: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Marcos André Breda, infra-assinado, nomeado através da portaria 126/2019 de 08/02/2019, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e do outro

lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2019, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2 O gestor do contrato será o Sr. Douglas Henrique Municelli, Diretor do Departamento Administrativo/Financeiro, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

### CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do CONTRATANTE, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do CONTRATANTE.

3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que o CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

3.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo CONTRATANTE.

3.1.7. A nota fiscal deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débito relativas à Previdência Social e ao FGTS.

3.1.8. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

## 3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato, Sr. Douglas Henrique Muncelli, Diretor do Departamento Administrativo/Financeiro do PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia.

3.2.3. Caberá a CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

## CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA cumprirá o contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato, em moeda nacional, a importância mensal de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX e global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

5.1.2. O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.1.3. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura vinculada a apresentação das certidões conforme inciso 3.1.7, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.1.2. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, a razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

## CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelo nº 03.03.01.04.122.0023.2040.3.3.90.35.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA.

## CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

7.1.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

7.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PAULIPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PAULIPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do PAULIPREV, e respeitado o prazo supracitado.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

#### CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Cidade de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

#### CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela CONTRATADA.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Paulínia, \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pelo PAULIPREV.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 10/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado RENATO BARROS DE SOUSA foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 27/2016;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do eTC nº 18966/989/17-0, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 117/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado RENATO BARROS DE SOUSA, RG 12.110.068-6-SSP/SP, CPF 953.018.608-87, NIT 1055417534-4, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.068,26 (quatro mil, sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 4 de maio de 2016.

Paulínia, aos 8 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 18/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado SEBASTIÃO BATISTA FERREIRA foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 48/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7946/989/16-7, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 37/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado SEBASTIÃO BATISTA FERREIRA RG 23.481.427-5-SSP/SP, CPF 331.310.589-00, NIT 1078776785-6, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.535,95 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 21 de maio de 2014.

Paulínia, aos 25 de janeiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 20/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada ANTÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 41/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7933/989/16-2, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 27/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada ANTÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG 18.565.801-5-SSP/SP, CPF 152.757.788-05, NIT 017047161196, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 6.065,83 (seis mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 15 de abril de 2014.

Paulínia, aos 31 de janeiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 21/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA CASTRO foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 158/2016;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 17300/989/17-5, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 252/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA CASTRO, RG 22.674.283-0-SSP/SP, CPF 109.893.310-91, NIT 1055617927-4, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 6.248,13 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 16 de dezembro de 2016.

Paulínia, aos 4 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 22/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada AGRAIR DE JESUS FANTINATI foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 20/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7634/989//16-4, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 10/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada AGRAIR DE JESUS FANTINATI, RG 7.486.564-X-SSP/SP, CPF 251.226.168-92, NIT 1064793287-0, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.364,85 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 12 de fevereiro de 2014.

Paulínia, aos 4 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 24/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado MANOEL BASILIO RODRIGUES ALVES, foi aposentado com proventos integrais 100% de sua última remuneração, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 65/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do eTC nº 7923/989/16-4, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 56/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado MANOEL BASILIO RODRIGUES ALVES, RG 5.655.363-8-SSP/SP, CPF 528.293.598-87, NIT 1028751506-8, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.616,24 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 2 de julho de 2014.

Paulínia, aos 5 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 25/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada FARIDEH RAHNEMAYE RABBANI NOURANI foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 101/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7934/989/16-1, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 88/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada FARIDEH RAHNEMAYE RABBANI NOURANI, RG 39.682.182-SSP/SP, CPF 074.227.763-15, NIT 1064230185-6 para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 12.332,66 (doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 8 de outubro de 2014.

Paulínia, aos 8 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 26/2019

BEATRIZ DE LOURDES BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada HILDA MARIA ORAGGIO foi aposentada com proventos proporcionais correspondentes a 90% da média das remunerações, conforme art. 18, item II, parágrafo 1º e art. 20, da Lei Complementar 18/2001;

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 1283/003-09, julgou legal o ato de aposentadoria concedido à segurada;

CONSIDERANDO que o tempo de contribuição aproveitado para a aposentadoria no município de Paulínia foi de 21 anos e 7 meses e, aplicando a regra do § 2º do artigo 18 da Lei Complementar 18/2001, tem-se que os proventos de aposentadoria da segurada devem corresponder a 21/30 (vinte e um trinta avos), o que equivale a 70% (setenta por cento) do salário de contribuição;

CONSIDERANDO, por fim, que os atos administrativos podem ser revistos

de ofício por esta Autarquia, em razão do princípio da autotutela;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada HILDA MARIA ORAGGIO, RG nº 4.747.225-X-SSP/SP, CPF nº 143.094.678-49, NIT 1003359783-6, para constar, aposentadoria compulsória, com fulcro no artigo 40, § 1º, I, "a", da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à razão de 70% de sua média remuneratória;

DETERMINAR a restituição aos cofres desta Autarquia Municipal dos valores a maior pagos pelo PAULIPREV em favor da segurada, a título de proventos de aposentadoria, desde a data de sua aposentadoria, mediante desconto mensal parcelado equivalente a 30% (trinta por cento) do benefício correto que lhe é devido, a partir desta data.

3. Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 6 de outubro de 2019.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2019.

**Beatriz L. N. Borlina**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 27/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada JENI PEREIRA MESQUITA GONÇALVES foi aposentada por tempo de contribuição especial (guarda municipal), com proventos integrais 100% de sua última remuneração, nos termos artigo 40º, § 4º, inciso II, da Constituição Federal e Lei Federal 51/1985, com redação dada pela Lei Federal 144/2014, c/c com a Lei Federal 13.022/2014, conforme Portaria nº 86/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7869/989/16-0, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 68/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada JENI PEREIRA MESQUITA GONÇALVES, RG 17.240.592-SSP/SP-SSP/SP, CPF 080.158.178-89, NIT 1204148169-4, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.676,51 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 24 de setembro de 2014.

Paulínia, aos 11 de janeiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 28/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado LUIZ CLAUDIO BAIOCO foi aposentado por tempo de contribuição especial (guarda municipal), com proventos integrais 100% de sua última remuneração, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal – Lei 51/1985, com redação dada pela Lei Federal 144/2014 c/c com a Lei 13.022/2014, conforme Portaria nº 90/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7867/989/16-2, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 71/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado LUIZ CLAUDIO BAIOCO, RG 12.555.049-2-SSP/SP, CPF 005.607.708-47, NIT 1067673530-1, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.676,51 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 1 de outubro de 2014.

Paulínia, aos 11 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 29/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada MARIA APARECIDA CABEDIO DE SOUZA foi aposentada por tempo de contribuição especial (guarda municipal), com proventos integrais 100% de sua última remuneração, nos termos no artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal – Lei Federal 51/1985, com redação dada pela Lei Federal 144/2014, c/c com a Lei Federal 13.022/2014, conforme Portaria nº 128/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7924/989/16-3, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório

à segurada, conforme Processo Administrativo nº 131/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada MARIA APARECIDA CABEDIO DE SOUZA, RG nº 15.849.951-7-SSP/SP, CPF nº 184.262.068-16, NIT 1079670307-5, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.676,51 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 3 de dezembro de 2014.

Paulínia, aos 11 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 30/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada SHIRLEI RODRIGUES AGUIAR foi aposentada por tempo de contribuição especial (guarda municipal), com proventos integrais 100% de sua última remuneração, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal – Lei Federal 51/1985, com redação dada pela Lei Federal 144/2014, c/c com a Lei Federal 13.022/2014, conforme Portaria nº 93/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7929/989/16-8, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 86/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada SHIRLEI RODRIGUES AGUIAR, RG 11.555.266-2-SSP/SP, CPF 013.404.648-02, NIT 1078384054-0, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.676,51 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 1 de outubro de 2014.

Paulínia, aos 11 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 31/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado AFONSO JARDIS LANZA foi aposentado com proventos integrais calculados pela última remuneração, nos termos do art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, conforme Portaria nº 92/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do eTC nº 5498/989/16-9, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 73/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada AFONSO JARDIS LANZA, RG 15.665.256-0-SSP/SP, CPF 820.265.808-04, NIT 1042974675-7, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.676,51 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 1 de outubro de 2014.

Paulínia, aos 14 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 33/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada EDITE DE MOURA MENDES foi aposentada por tempo de contribuição especial (guarda municipal), com proventos integrais 100% de sua última remuneração, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal – Lei Federal 51/1985, com redação dada pela Lei Federal 144/2014, c/c com a Lei Federal 13.022/2014, conforme Portaria nº 124/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7849/989/16-5, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 119/2014;  
DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada EDITE DE MOURA MENDES, RG 13.851.784-8-SSP/SP, CPF nº 074.452.488-11, NIT 1072976550-1, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.586,10 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 19 de novembro de 2014.

Paulínia, aos 11 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 34/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado NELSON ROSA foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria 166/2016;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 18867/989/17-0, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 315/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado NELSON ROSA, RG 14.472.757-2-SSP/SP, CPF 016.851.998-44, NIT 1074902259-8, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 5.769,05 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 16 de dezembro de 2016.

Paulínia, aos 20 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 35/2019

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado OSVALDO CATARUCI foi aposentado por tempo de contribuição especial (guarda municipal), com proventos integrais 100% de sua última remuneração, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal – Lei 51/1985, com redação dada pela Lei Federal 144/2014 c/c com a Lei 13.022/2014, conforme Portaria nº 111/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 7927/989/16-0, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 107/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado OSVALDO CATARUCI, RG 6.445.638-9-SSP/SP, CPF 734.834.008-34, NIT 1055804389-2, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.616,24 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 5 de novembro de 2014.

Paulínia, aos 11 de fevereiro de 2019.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 36/2018

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado EDWARD LUIZ ARTHUR, foi aposentado com proventos calculados sobre a última de remuneração, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 89/2014;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 007851/989/16, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 0080/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado EDWARD LUIZ ARTHUR, RG 9.721.760-8, CPF 008.774.158-03, NIT 1067662041-5, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.586,10 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme memória de cálculo anexo.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 02/2019, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 24 de setembro de 2014.

Paulínia, aos 04 de dezembro de 2018.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 2745/2019

“NOMEIA O SR. ROBSON RAFAEL PIRES CORREA, PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR DE GABINETE, EC-2”.

Vereador José Carlos Coco da Silva, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 3.336, de 08/10/2013, o Sr. Robson Rafael Pires Correa, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo EC-2, a partir desta data a saber.

Cumpra-se.

Publique-se.

Paulínia, 13 de fevereiro de 2019

**José Carlos Coco da Silva**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

### PORTARIA Nº 2746/2019

“NOMEIA O SR. GHEFERSON RICARDO FERREIRA MOREIRA, PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR PARLAMENTAR, EC-6”.

Vereador José Carlos Coco da Silva, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 3.336, de 08/10/2013, o Sr. Gheferson Ricardo Ferreira Moreira, para o emprego de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo EC-6, a partir desta data a saber.

Cumpra-se.

Publique-se.

Paulínia, 13 de fevereiro de 2019

**José Carlos Coco da Silva**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

## PORTARIA Nº 2747/2019

“NOMEIA A SRTA. RENATA CRISTINA FURLAN SILVA, PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, EC-8”.

Vereador José Carlos Coco da Silva, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 3.336, de 08/10/2013, a Srta. Renata Cristina Furlan Silva, para o emprego de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo EC-8, a partir desta data a saber.

Cumpra-se.

Publique-se.

Paulínia, 15 de fevereiro de 2019

**José Carlos Coco da Silva**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

## CONCURSO PÚBLICO - CMP 001/2017

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Paulínia CONVOCA novamente, o candidato aprovado e classificado em 3º lugar, no Concurso Público CMP 001/2017, para o cargo de provimento efetivo de Adjunto Legislativo, a comparecer ao Departamento Pessoal dessa Câmara, para fins de nomeação, e demais orientações iniciais, a respeito dos procedimentos de ingresso no serviço público municipal.

3º lugar – LEONARDO GUEDES

CONVOCAÇÃO:

DATA: 25/02/2019 às 10:00h

LOCAL: DEPARTAMENTO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SP

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti n.º 290, Jd. Vista Alegre, Paulínia/SP.

Maiores informações no site [camarapaulinia.sp.gov.br](http://camarapaulinia.sp.gov.br)

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA**  
Vice Presidente no exercício da Presidência

**ORDEM DOS TRABALHOS PARA A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019, TERÇA-FEIRA, ÀS 18:30 HORAS**

-.-

### 1ª PARTE – EXPEDIENTE

01) Controle de presença dos Senhores Vereadores.

02) Leitura da correspondência recebida.

03) Leitura das ementas das seguintes Indicações:

\* Nº 1, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE LOMBOFAIXA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA JOÃO FERRAZ RIBEIRO, S/N, PRÓXIMO AO PONTO DE ÔNIBUS, NO BAIRRO COOPERLOTES.”;

\* Nº 2, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, ASSIM COMO TAMBÉM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM PLAYGROUND NA RUA DR. ANTONIO HADDAD, BAIRRO JOÃO ARANHA.”;

\* Nº 3, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “SOLICITA AO EXECUTIVO REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE BEM COMO TAMBÉM NECESSIDADE DE REPAROS NO PLAYGROUND LOCALIZADOS AMBOS NA PRAÇA RICHARD GERALDO DI BLÁSIO, NO BAIRRO SÃO JOSÉ I.”;

\* Nº 4, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “INDICA AO EXECUTIVO A LIMPEZA DA ÁREA VERDE (APP) LOCALIZADA ENTRE AS RUAS EZEQUIAS FERREIRA DE SOUZA JUNTAMNETE COM A RUA ANTONIO GONÇALVES, NO BAIRRO SÃO JOSÉ II.”;

\* Nº 5, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE LOMBOFAIXAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NAÇÕES UNIDAS, ALTURA DO NÚMERO 363, NO BAIRRO VILA BRESANI.”;

\* Nº 6, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES E MAIOR NÚMERO DE EVENTOS PARA A TERCEIRA IDADE.”;

\* Nº 7, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “PROPÕE AO EXECUTIVO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SENSORES NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA PARA AUMENTAR O TEMPO DE TRAVESSIA DOS IDOSOS.”;

\* Nº 8, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LAGOA DO JOÃO ARANHA.”;

\* Nº 9, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “PROPÕE AO EXECUTIVO ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AVENIDA LUIZ BATISTA DE SOUZA, NA ALTURA DO NÚMERO 354, NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

\* Nº 10, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE TESTE VOCACIONAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO.”;

\* Nº 11, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “INDICA AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CARTILHA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO E CONCIÊNCIAÇÃO CONTRA DOENÇAS COMO DST/AIDS.”;

\* Nº 12, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “SUGERE AO EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO INSS EM PAULÍNIA.”;

\* Nº 13, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DOS VITRAIS LOCALIZADOS NO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.”;

\* Nº 14, DO VEREADOR ZÉ COCO, “PROPÕE AO EXECUTIVO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS NA AVENIDA PROFESSOR BENEDICTO MONTENEGRO, ALTURA DO Nº 190, NO BAIRRO BETEL.”;

\* Nº 15, DO VEREADOR ZÉ COCO, “INDICA AO EXECUTIVO A INSTALA-

ÇÃO DE PLAYGROUND ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EM PRAÇAS PÚBLICAS.”;

\* Nº 16, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO OLÍMPICO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

\* Nº 17, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ALTURA DO BANCO ITAÚ.”;

\* Nº 18, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A MELHOR MOBILIDADE URBANA NO TRÂNSITO DO CRUZAMENTO DA AVENIDA JOÃO ARANHA COM A RUA SYLVIO VIAMONTE, NO BAIRRO ALTO DE PINHEIROS.”;

\* Nº 19, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE ESTABELEÇA MEDIDAS PARA O BEM AMBIENTAL QUE PROÍBA A UTILIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS EM QUIOSQUES, AMBULANTES, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

\* Nº 20, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “INDICA AO EXECUTIVO A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA PARIS E AVENIDA A, NO BAIRRO CASCATA.”;

\* Nº 21, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS DE SENHAS NA FARMÁCIA DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO.”;

\* Nº 22, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “SUGERE AO EXECUTIVO REPAROS E MANUTENÇÕES NO THEATRO MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”;

\* Nº 23, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “PROPÕE AO EXECUTIVO ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM ACADEMIA E PARQUE INFANTIL NO JARDIM OURO NEGRO.”;

\* Nº 24, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “INDICA AO EXECUTIVO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA EMEF FLORA APARECIDA TOLEDO LIMA.”;

\* Nº 25, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA PSIQUIATRIA INFANTIL.”;

\* Nº 26, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VENTILADORES NO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO.”;

\* Nº 27, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SUGERE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA BELINTANI, NA ALTURA DO NÚMERO 370, MONTE ALEGRE III.”;

\* Nº 28, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REFORMA E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE DO COOPERLOTES, BEM COMO COLOCAÇÃO DE BEBEDOUROS E BANHEIROS QUÍMICOS.”;

\* Nº 29, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “INDICA AO EXECUTIVO A REFORMA E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE DA PRAÇA DO MONTE ALEGRE IV, BEM COMO COLOCAÇÃO DE BEBEDOUROS E BANHEIROS QUÍMICOS.”;

\* Nº 30, DO VEREADOR MARCELO D2, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA PRAÇA DO MONTE ALEGRE IV.”;

\* Nº 31, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM PLANALTO.”;

\* Nº 32, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “INDICA AO EXECUTIVO REBAIXAMENTO DE GUIA NOS ACESSOS AOS PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO.”;

\* Nº 33, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “SOLICITA AO EXECUTIVO MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DA SALA DE ESPERA NA UBS CENTRO.”;

\* Nº 34, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.”;

\* Nº 35, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SOLO ENTRE AS RUAS JOÃO ZORZETTO E NARCISO LOPES CORREIA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ.”;

\* Nº 36, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “INDICA AO EXECUTIVO A SINALIZAÇÃO DE SOLO NA ROTATÓRIA FRENTE A UBS DO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ I.”;

\* Nº 37, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE COSMÓPOLIS E AMERICANA, PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA NO MARIETA DIAN II, VILLAGE SÃO JOAQUIM, POR DO SOL, RECANTO DAS ÁGUAS E BAIRROS ADJACENTES.”;

\* Nº 38, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “INDICA AO EXECUTIVO A ADEQUAÇÃO DA EMEI EXPEDICIONÁRIO ANÍSIO DRESDI PARA QUE TENHA ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE COM COBERTURA ATÉ O PORTÃO DAS DUAS ENTRADAS, E TAMBÉM COBERTURA NA SAÍDA PARA O REFEITÓRIO.”;

\* Nº 39, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE DIMENSIONAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS E MAPEAMENTO DE TODOS OS PONTOS DE INUNDAÇÃO PARA PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES FUTURAS.”;

\* Nº 40, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “SUGERE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UMA RÁDIO FM MUNICIPAL.”;

\* Nº 41, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, DEVIDO AO PERÍODO DE FORTES CHUVAS QUE ATRAVESSAMOS.”;

\* Nº 42, DO VEREADOR DANILO BARROS, “INDICA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ÁREA ESCOLAR E SINALIZAÇÃO DE SOLO, NA RUA SHYRLEI MAIA DE SOUZA, NO COLÉGIO MONTEIRO LOBATO, Nº 233, NO BAIRRO PARQUE DOS SERVIDORES.”;

\* Nº 43, DO VEREADOR DANILO BARROS, “PROPÕE AO EXECUTIVO ESTUDOS QUE VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO DE UM PÓLO TECNOLÓGICO EM PARCERIA COM A USP (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO).”;

\* Nº 44, DO VEREADOR DANILO BARROS, “SUGERE AO EXECUTIVO A PROMOÇÃO DE UM CICLO DE PALESTRAS SOBRE TEMAS ESPECÍFICOS COMO SUICÍDIO, BULLYING, GRAVIDEZ PRECOCE E USO DE DROGAS.”;

\* Nº 45, DO VEREADOR DANILO BARROS, “SOLICITA AO EXECUTIVO MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS DA RUA CARLOS PAZETTI, PRÓXIMO AO JARDIM BOTÂNICO, COM A RUA ANTÔNIO GOMES DE LIMA.”;

\* Nº 46, DO VEREADOR DANILO BARROS, “INDICA AO EXECUTIVO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE A SINALIZAÇÃO DE TRILHO FERROVIÁRIO NA AVENIDA VIENA, ALTURA DO NÚMERO 419, NO BAIRRO BONFIM, EM FRENTE A PORTARIA DA EMPRESA KATOEN.”;

\* Nº 47, DO VEREADOR MARCELO D2, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E APARELHOS LOCOMOTORES, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE NECESSITAM DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES ORTOPÉDICAS E APARELHOS PARA ADAPTAÇÃO E CORREÇÃO DOS MEMBROS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO.”;

\* Nº 48, DO VEREADOR MARCELO D2, “SUGERE AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA AVENIDA OSVALDO PIVA, NA ALTURA DO NÚMERO 1654.”;

\* Nº 49, DO VEREADOR MARCELO D2, “SOLICITA AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXAS NA AVENIDA JOÃO VIEIRA, NA ALTURA DO NÚMERO 175.”;

\* Nº 50, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO SÃO JOSÉ II.”;

\* Nº 51, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “INDICA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOSÉ PAULINO.”;

\* Nº 52, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “PROPÕE AO EXECUTIVO QUE SEJA DISPONIBILIZADO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CADEIRAS DE RODAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”;

\* Nº 53, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE PODA DO MATO, CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA E COLOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NO ENTORNO DA VALA EXISTENTE ENTRE AS RUAS 20 E EZEQUIAS PEREIRA DE SOUZA, NO RESIDENCIAL VIACAÇA (SÃO JOSÉ II).”;

\* Nº 54, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SOLICITA AO EXECUTIVO QUE SEJA FEITO ESTUDO PARA A CRIAÇÃO DE ZONA AZUL EM TODA EXTENSÃO CENTRAL.”;

\* Nº 55, DO VEREADOR MARCELO SOUZA, “INDICA AO EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES NA AVENIDA PEDRO ANTONIO BORDIGNON, ALTURA DO Nº 320, NO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ.”;

\* Nº 56, DO VEREADOR MARCELO SOUZA, “PROPÕE AO EXECUTIVO QUE REALIZE A MANUTENÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO PRECÁRIA, NA AVENIDA DOS PIONEIROS, NA ALTURA DO Nº 86, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA.”;

\* Nº 57, DO VEREADOR MARCELO SOUZA, “SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRES NA AVENIDA FERRÚCIO FERRAMOLA, EM FRENTE A PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU, NO BAIRRO SÃO JOSÉ.”;

## 2ª PARTE - ORDEM DO DIA

### 01) Discussão única e votação dos seguintes Requerimentos:

\* Nº 1, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, EM AMBOS SENTIDOS, NA ALTURA DO NÚMERO 982, EM FRENTE A ESCOLA BALÃO MÁGICO.”;

\* Nº 2, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CERCA NO ENTORNO DA LAGOA DO PARQUE BRASIL 500.”;

\* Nº 3, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AS HORAS EXTRAS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.”;

\* Nº 4, DO VEREADOR ZÉ COCO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E LOMBOFAIXAS NA AVENIDA SEVERINO BERALDO, POR TODA SUA EXTENSÃO.”;

\* Nº 5, DO VEREADOR ZÉ COCO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA RUA FRANCISCO BRAZ DO PRADO, NO BAIRRO BOM RETIRO, CONFORME INDICAÇÃO Nº 474/2017.”;

\* Nº 6, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO Nº 1158/2017, DO VER. MARQUINHO FIORELLA, QUE PROPÕE A AMPLIAÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS 200 E 104, DO TRANSPORTE URBANO NO NOVO CONTRATO NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS COPER SUCAR E ADJACENTES.”;

\* Nº 7, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”;

\* Nº 8, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS, CRECHES E EMEIS DO MUNICÍPIO.”;

\* Nº 9, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO Nº 900/2018 – DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AVENIDA GUARANÁ COM CRUZAMENTO DA AVENIDA MADRID, PRÓXIMO À ESCOLA MARIA REGINA FERREIRA DE MATTOS E MOURA.”;

\* Nº 10, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O PLANEJAMENTO CRONOGRAMA DE MELHORIAS E/OU REFORMAS DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.”;

\* Nº 11, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSO PARA CADEIRANTE DO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO.”;

\* Nº 13, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.”;

\* Nº 14, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”;

\* Nº 15, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO PROJETO SAÚDE BUCAL PARA TODOS.”;

\* Nº 16, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “REQUER AO EXECUTIVO INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO DE CRIAÇÃO PARA BOLSÕES DE ESTACIONAMENTO NA REGIÃO CENTRAL.”;

\* Nº 17, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE PROJETOS E PROGRAMAÇÃO PARA ATIVIDADES AOS ALUNOS NO CONTRATURNO ESCOLAR.”;

\* Nº 18, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO SÃO JOSÉ.”;

\* Nº 19, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “REQUER AO EXECUTIVO

INFORMAÇÕES REFERENTES À MANUTENÇÃO DO CIP – CENTRO INDUSTRIAL DE PAULÍNIA.”;

\* Nº 21, DO VEREADOR DANILO BARROS, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO ACERCA DA INDICAÇÃO Nº 972/2018, QUE PROPÕS A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA OU REDUTORES DE VELOCIDADE NA AVENIDA JOSÉ PAULINO, NA ALTURA DO Nº 3405, NOS DOIS SENTIDOS.”;

\* Nº 22, DO VEREADOR DANILO BARROS, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO ACERCA DA INDICAÇÃO Nº 1043/2018, QUE PROPÕS A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA AVENIDA BRASÍLIA, EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NOVO TEMPO, NA ALTURA DO Nº 833.”;

\* Nº 24, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE INDICAÇÃO Nº 518/18, QUE TRATOU DE MELHORIAS PARA O BAIRRO BETEL.”;

\* Nº 25, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE INDICAÇÃO Nº 519/18, QUE TRATOU DE MELHORIAS PARA OS BAIROS BONFIM E CASCATA.”;

\* Nº 26, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE INDICAÇÃO Nº 521/18, QUE TRATOU DE MELHORIAS PARA O BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.”;

\* Nº 27, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE OS SEGUINTE PONTOS DE LAZER DA CIDADE: GINÁSIO DE ESPORTES E COMPLEXO ESPORTIVO DO CENTRO, POLIESPORTIVO, PARQUE DAS FLORES, ZECA MALAVAZZI, BOSQUE, MINI PANTANAL, SAMBÓDROMO MUNICIPAL E PAVILHÃO DE EVENTOS, PRAÇAS E PARQUES.”;

\* Nº 28, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE INDICAÇÃO Nº 520/18, QUE TRATOU DE MELHORIAS PARA O BAIRRO VIDA NOVA.”;

02) Discussão única e votação da seguinte Moção:

\* Nº 1, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “CONGRATULAÇÕES COM O ESPAÇO DE DANÇA ELIANE BENATTI PELO EXCELENTE TRABALHO E LINDA APRESENTAÇÃO DO ANO DE 2018.”;

03) Requerimentos de Pesar encaminhados pela Presidência:

\* Nº 12, DA VEREADORA FÁBIA RAMALHO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA JOVENINA BRAGA DE SOUZA E SENHOR JOSÉ VERDURICO;

\* Nº 23, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, PELO FALECIMENTO DA SENHORA DOLORINDA BOLCHI FERRO E DO SENHOR HENRIQUE PADOVANI;

\* Nº 29, DO VEREADOR ZÉ COCO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR HENRIQUE PADOVANI.

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 25 DE JANEIRO DE 2019

**VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

Publicado na Secretaria. Data supra.

**RODRIGO ANTONIO QUAIATTI**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**

## INDICAÇÃO Nº 13/2019

“SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DOS VITRAIS LOCALIZADOS NO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação

O Cemitério Municipal chamava a atenção pela sua beleza, refletida em seus vitrais, outrora conservados e vistosos, a qual as pessoas que os viam pela primeira vez ficavam encantados.

Contudo, já se perdura há um longo tempo a falta de manutenção dos mesmos, perdendo o seu brilho e atração que chamava a atenção do público que por ali passava, além de causar a impressão negativa de abandono e descuidado público.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a manutenção dos vitrais do Cemitério Municipal.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 24 de janeiro de 2019

**VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)**

## INDICAÇÃO Nº 14/2019

“PROPÕE AO EXECUTIVO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS NA AVENIDA PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO, ALTURA DO Nº 190, NO BAIRRO BETEL.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação

A Avenida Professor Benedito Montenegro sofre com a falta de melhorias em sua iluminação, deixando a via quase que totalmente sem iluminação, gerando um grande risco aos munícipes que trafegam e caminham, principalmente no período noturno.

Além de que população local reclama sobre o posicionamento de um ponto de ônibus mais próximos de suas residências, assim deixando-as menos vulneráveis a qualquer tipo de situação de risco, como assaltos, furtos entre outros.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente melhorias na iluminação e construção de um ponto de ônibus na Avenida Professor Benedito Montenegro na altura do Nº190 no bairro Betel.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 24 de janeiro de 2019

**VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)**

## INDICAÇÃO Nº 15/2019

“INDICA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EM PRAÇAS PÚBLICAS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação

Medidas de inclusão social, precisam sempre ser adotadas, para que sempre haja a possibilidade para todos em tudo aquilo que se torna possível, sem fazer qualquer tipo de menção discriminatória.

Prova disso, é a luta constante que busco sobre a instalação de playgrounds, adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais em praças públicas, onde em meados de 2013, em meu primeiro ano do primeiro mandato, realizei uma indicação sobre o mesmo assunto, a qual não foi atendida até hoje.

Em todos os anos a qual assumi a vereança, persisto neste tema, com intuito de nossa cidade aderir de forma integral, a adaptações necessárias afim de atender a todo o povo necessitado de condições especiais, principalmente as crianças que por vezes mais sofrem.

Assim volto a este assunto com a mesma empolgação de outrora, afim de que se atenda este chamado, para que nossas crianças com necessidades especiais obtenha a garantia de poder brincar como devidamente uma criança precisa brincar.

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a instalação de playgrounds adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 24 de janeiro de 2019

**VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)**

#### **INDICAÇÃO Nº 16/2019**

“SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO OLÍMPICO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação

O objetivo da construção de um Centro Olímpico em Paulínia é promover o desenvolvimento de atletas e equipes competitivas da cidade de diversas modalidades, com apoio e suporte técnicos efetivos. Ou seja, o Centro não tem como finalidade atender os munícipes como área de lazer, pois para isso, são destinadas as praças de esportes da cidade. A ideia é que o Centro Olímpico seja usado por atletas da cidade, de esportes individuais e coletivos, e para a formação de novos atletas.

O Ministério do Esporte até ajuda com o pagamento do Bolsa Atleta, mas a falta de políticas públicas para o esporte, por parte dos gestores municipais no Brasil, emperra o desenvolvimento, pois de nada adianta o governo Federal ajudar pagando um salário ao atleta, se ele não tem onde treinar na sua cidade. Em Paulínia não é diferente, é comum ver atletas da cidade disputado competições por outros municípios que lhe ofereçam melhor ou alguma estrutura.

Por isso, a criação do Centro Olímpico vai possibilitar que o atleta paulinense treine e atue pelo município. Além disso, o Centro formará novos atletas da cidade trabalhando diretamente com crianças, adolescentes e jovens; os afastando dos caminhos das drogas e do crime.

O incentivo ao esporte ainda é hoje uma das melhores maneiras de se combater o recrutamento de crianças e adolescentes para a criminalidade,

além de projetar futuros atletas e campeões olímpicos, que assim possamos olhar de maneira mais contundente para este tema, para que não fique só em promessas e em papel, mas para que consigamos atingir os objetivos, compreendidos em eliminar os resquícios, que interferem na formação de nossas crianças e adolescentes.

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a realização de parceria com o ministério dos esportes para a implantação de um centro olímpico no município de Paulínia.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 24 de janeiro de 2019

**VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)**

#### **INDICAÇÃO Nº 17/2019**

“SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ALTURA DO BANCO ITAÚ.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

As lombofaixas são medidas de segurança no trânsito, para diminuir riscos de possíveis acidentes, principalmente atropelamentos e redução de velocidade pelos veículos que transitam sobre a via citada.

A Avenida Getúlio Vargas, tem grande fluxo de veículos e pedestres, principalmente nas proximidades dos Bancos Itaú e Bradesco, o que aumenta de forma considerável o trânsito, e potencializa os riscos de acidentes. Assim sugerimos a construção de uma lombofaixa, afim de que possa atender de forma eficaz as necessidades da população neste sentido.

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a construção de lombo faixa na Avenida Getúlio Vargas na altura do Banco Itaú.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 24 de janeiro de 2019

**VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)**

#### **INDICAÇÃO Nº 38/2019**

“INDICA AO EXECUTIVO A ADEQUAÇÃO DA EMEI EXPEDICIONÁRIO ANÍSIO DRESDI PARA QUE TENHA ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE COM COBERTURA ATÉ O PORTÃO DAS DUAS ENTRADAS, E TAMBÉM COBERTURA NA SAÍDA PARA O REFEITÓRIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A estrutura escolar, tanto interna como externa, é essencial para garantir o conforto e a segurança básica dos alunos, professores e funcionários da instituição.

O percurso entre o portão e o prédio da EMEI Expedicionário Anísio Dresdi, no Morro Alto, não há cobertura e nos dias de chuva as crianças, professores e funcionários ficam expostos às intempéries do tempo, aumentando

o risco de doenças, portanto faz-se necessário a colocação de cobertura do tipo túnel no percurso e também em todos os outros locais em que seja necessário, tal como o refeitório, para oferecer proteção especial para os dias chuvosos e maior conforto às crianças e funcionários que utilizam desse espaço.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a adequação da EMEI Expedicionário Anísio Dresdi para que tenha área de embarque e desembarque com cobertura até o portão das duas entradas, e também cobertura na saída para o refeitório.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FLÁVIO XAVIER**

### **INDICAÇÃO Nº 39/2019**

“PROPÕE AO EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE DIMENSIONAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS E MAPEAMENTO DE TODOS OS PONTOS DE INUNDAÇÃO PARA PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES FUTURAS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Ao longo dos últimos anos a cidade de Paulínia teve um aumento no número de novos empreendimentos e loteamentos, o que favoreceu e favorece o crescimento populacional, que vem superando as médias de crescimento das demais cidades circunvizinhas da região metropolitana de Campinas.

Estes fatores, somados ao planejamento insuficiente, falta efetiva da fiscalização, crescimento desordenado, dimensionamento das galerias de águas pluviais insuficientes e em alguns bairros praticamente inexistentes (ex: São José I, Serra Azul e Bom Retiro), asfaltamento das ruas não seguindo no mínimo as recomendações técnicas, não se preocupando com as declividades das ruas e nem o abaulamento da pista de rolagem para o favorecimento das drenagens superficiais, entre outras, contribuem para que a ocorrência de enchentes venha sendo constante.

Temos como exemplos o bairro Jardim Ipê, onde as galerias de águas pluviais seguiram as declividades das ruas, e em nenhum momento houve preocupação com dissipadores de energia para diminuir a pressão da água, que ao chegar ao ponto mais baixo chega a romper as galerias ocasionando afundamento no pavimento asfáltico.

No bairro do Monte Alegre, as galerias de águas pluviais tem praticamente o mesmo diâmetro do tubo do seu início (nos Monte Alegre I, II, III, IV e V) até o seu final, onde fica o ponto de deságue.

Já no bairro São José I, praticamente todas as ruas não possuem galerias de águas pluviais e bocas de lobos para a captação, e onde existe não são suficientes para a efetiva drenagem. O abaulamento das ruas também é inexistente.

Tanto outros bairros com problemas tão semelhantes me chamaram a atenção.

Por isto, ao invés de fazer uma indicação para cada um dos problemas, solicitando ao Executivo que instale uma nova rede de galerias de águas pluviais ou uma boca de lobo nos respectivos pontos, ou que faça o reca-

peamento asfáltico obedecendo ao abaulamento da pista de rolagem, o que de fato seria importante, porém apenas paliativo, pois estaria somente protelando a resolução dos problemas, e não encarando a realidade vivida pelos moradores, o que também, além de tudo, geraria grande desperdício de dinheiro público, visto que os problemas de fato não se restringem apenas à falta de mais uma galeria de águas pluviais ou uma boca de lobo ali ou aqui, mas sim um conjunto de problemas mais complexo, que requer ações mais complexas que de fato resolvam as questões das drenagens que ora estão insuficientes, visto que não mais comportam os volumes de águas que ali se acumulam, apresento a presente indicação com a finalidade de resolver, de uma vez por todas, os problemas enfrentados pela nossa população com as inundações.

Através destes estudos e outros desenvolvidos pelas respectivas Secretarias Municipais, teremos condições e parâmetros técnicos para que o Executivo possa redimensionar os diâmetros das galerias de águas pluviais, e ter o quantitativo para se organizar e planejar as futuras intervenções e substituições que se fizerem necessárias.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação de empresa de engenharia para desenvolvimento de estudos hidrológicos de dimensionamento das bacias hidrográficas e mapeamento de todos os pontos de inundação para planejamento e soluções futuras.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FLÁVIO XAVIER**

### **INDICAÇÃO Nº 40/2019**

“SUGERE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UMA RÁDIO FM MUNICIPAL.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

As características da rádio como meio de comunicação de massa fazem com que seja especialmente adequada para a transmissão da informação, podendo esta ser considerada a sua função principal: ela tem condições de transmitir a informação com mais rapidez do que qualquer outro meio.

Muitos municípios fazem uso dessa importante ferramenta como forma de prestação de serviço à comunidade, visto que trata-se de uma importante ferramenta para difusão dos atos do Poder Público, além de outras informações de interesse de uma prefeitura e sua população, bem como para propagação de educação, cultura e entretenimento.

É um meio ágil e barato, principalmente aos órgãos da Administração Pública, que contam com incentivos como descontos no pagamento do preço público pelo direito de exploração de serviços de telecomunicações.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a criação de uma rádio FM municipal.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FLÁVIO XAVIER**

## INDICAÇÃO Nº 50/2019

“SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO SÃO JOSÉ II.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

As academias ao ar livre entraram no gosto da população de Paulínia. Basta uma volta na cidade para ver o quanto elas tem ajudado na melhoria da qualidade de vida nos bairros onde foi instalada, sendo utilizadas por crianças, jovem e em grande quantidade por nossos idosos. Tamanho sucesso ocasionou uma série de pedidos dos bairros que ainda não foram contemplados com os equipamentos, estando entre eles o bairro São José II.

Faço exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos para instalação de academia ao ar livre no bairro São José II, requerendo por fim a publicação da presente indicação de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FÁBIO VALADÃO**

## REQUERIMENTO Nº 4/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E LOMBOFAIXAS NA AVENIDA SEVERINO BERBALDO, POR TODA SUA EXTENSÃO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando os diversos pedidos de munícipes, que buscam todas as alternativas possíveis, para solucionar um grande problema que tem sobre o trânsito desta via;

Considerando as diversas proposituras apresentadas, por alguns Vereadores, solicitando as melhorias necessária nesta via, sobretudo a construção de dispositivos para redução de velocidade,

Assim sendo, colocamos mais uma vez em evidência, a falta de não apenas um redutor de velocidade, mas sim a quantidade necessária para que se iniba os motorista que transitam em alta velocidade pela via, via qual esta que possui varias ocorrências, principalmente de colisões entre veículos e atropelamentos.

R E Q U E I R O seja oficiado ao Executivo que determine ao setor competente, solicitando informações quanto a construção de redutores de velocidade lombo faixa na Avenida Severino Beraldo, em toda sua extensão.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 24 de janeiro de 2019

**VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)**

## REQUERIMENTO Nº 5/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBOFAIXA NA RUA FRANCISCO BRAZ DO PRADO, NO BAIRRO BOM RETIRO, CONFORME INDICAÇÃO Nº

474/2017.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a longa extensão da Rua Francisco Braz do Prado, e o constante trânsito de veículos e pedestres;

Considerando os diversos pedidos de munícipes e moradores do bairro, onde presenciam constatemente os incidentes decorrentes de imprudência de motorista e até mesmo pedestres desatentos, com uso de aparelhos celulares;

Considerando indicação 474/2017, realizado por este vereador, que justamente reivindica a instalação de uma lombofaixa, afim de atender os demasiados pedidos de moradores receiosos em se envolver em um possível acidente,

R E Q U E I R O seja oficiado ao Executivo que determine ao setor competente, solicitando informações quanto ao pedido de construção de lombo faixa na Rua Francisco Braz do Prado, no bairro Bom Retiro.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 24 de janeiro de 2019

**VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)**

## REQUERIMENTO Nº 17/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE PROJETOS E PROGRAMAÇÃO PARA ATIVIDADES AOS ALUNOS NO CONTRATURNO ESCOLAR.”

Exmo. Sr. Presidente:

O contraturno escolar é uma extensão do aprendizado da criança, potencializando suas habilidades por meio da inclusão de matérias e oficinas na grade extracurricular. Existe uma infinidade de tarefas que podem ser incluídas, como aulas de idioma, teatro, música, dança, esporte entre outras. São atividades que focam no desenvolvimento cognitivo, a parte física dos alunos, fomenta a autonomia das crianças, estimula o aprendizado de diversos tipos de conhecimento.

Todas as crianças e adolescentes estão sujeitas a entrar em uma vida sem futuro, sendo assim ocupar a rotina das crianças com atividades de desenvolvimento pessoal, contribui na prevenção de diversos problemas da nossa sociedade, como a criminalidade, a violência, a gravidez precoce, a pobreza, etc.

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Exmo. Sr. Prefeito informações sobre projetos e programação para atividades aos alunos no contraturno escolar.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FLÁVIO XAVIER**

## REQUERIMENTO Nº 18/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO SÃO JOSÉ.”

Exmo. Sr. Presidente:

Todos os domingos acontece uma feira na Rua Ana Maria Padovani, no bairro São José, que é sucesso de público, proporcionando possibilidade de geração de renda aos feirantes, além de lazer e entretenimento à população.

Devido ao grande sucesso, a feira alcançou grandes proporções, mas não há no local estrutura para melhor receber a população e visitantes como banheiros, estacionamento adequado para os veículos, área de lazer para as crianças, acessibilidade às pessoas com deficiência e calçamento público.

Assim, faz-se necessária a revitalização da feira para que possa proporcionar maior conforto e comodidade à população frequentadora da tradicional feira do São José.

Face ao exposto, **R E Q U E I R O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações sobre o processo de revitalização da feira do São José.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FLÁVIO XAVIER**

### **REQUERIMENTO Nº 19/2019**

“REQUER AO EXECUTIVO INFORMAÇÕES REFERENTES À MANUTENÇÃO DO CIP – CENTRO INDUSTRIAL DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

O CIP – Centro Industrial de Paulínia, localizado no bairro Cascata, é importante pólo gerador de empregos, receita e desenvolvimento para o nosso Município, todavia as empresas instaladas no mesmo, encontram-se continuamente em dificuldades pela falta de manutenção nas vias, que sofrem com as intempéries do tempo e mau estado de conservação.

Assim, pretende o presente Requerimento, reiterar-se quanto ao processo licitatório para contratação de empresa especializada para manutenção das vias do CIP.

Face ao exposto, **R E Q U E I R O** ao Exmo Sr. Prefeito informações referentes à manutenção do CIP – Centro Industrial de Paulínia.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma Integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FLÁVIO XAVIER**

### **REQUERIMENTO Nº 24/2019**

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE INDICAÇÃO Nº 518/18, QUE TRATOU DE MELHORIAS PARA O BAIRRO BETEL.”

Exmo. Sr. Presidente:

O Bairro Betel foi representado na Indicação Nº 518/18, de minha autoria, no primeiro semestre. No documento indiquei os principais problemas do bairro e ainda illustrei com fotos da época para orientar os trabalhos do Executivo. A visita ao bairro fez parte do Projeto ‘Valadão Vai Aos Bairros’ que contemplou quase que a totalidade dos bairros da cidade. Depois das indicações, agora venho cobrar o que efetivamente foi realizado a partir dos apontamentos.

Pedindo resolução urgente, citei a necessidade de:

a) Término da reforma do Posto de Saúde de Betel;

b) Manutenção e roçagem das praças Antônio Guadagnini e da EMEI Benedito Dias de Carvalho Júnior;

c) Revitalização da Creche Benedito Dias de Carvalho II;

d) Faixa de pedestres entre a Avenida Professor Benedito Montenegro e Rua Isaura Ambrosio, altura do número 414, próximo ao ponto de ônibus;

e) Manutenção e limpeza dos espaços públicos e reparação asfáltica das vias públicas.

Agora venho reiterar ao Executivo as cobranças já realizadas, requerendo ainda informações dos motivos pelos quais a grande maioria das demandas não foi realizada.

Aproveito a oportunidade de reforçar a importância de um cronograma de manutenção constante no bairro para a realização do serviço de manutenção e roçagem, revitalização, limpeza e retirada de entulho que deve ser periódico.

Face ao exposto, **R E Q U E I R O** ao Executivo informações sobre indicação nº 518/18, que tratou de melhorias para o bairro Betel, solicitando ainda publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FÁBIO VALADÃO**

### **REQUERIMENTO Nº 25/2019**

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE INDICAÇÃO Nº 519/18, QUE TRATOU DE MELHORIAS PARA OS BAIRROS BONFIM E CASCATA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em plenário o seguinte requerimento:

Um dos projetos mais importantes que desenvolvi com minha equipe do gabinete é o ‘Valadão Vai aos Bairros’, realizado pela segunda edição, agora no meu segundo mandato. O projeto abrange apresentar uma série de proposições que englobam praticamente todos os setores e bairros da cidade. Na Indicação Nº 519/18, apresentei pedidos de melhorias para os bairros Bonfim e Cascata.

Ilustrando com registros recentes, levantamos as seguintes necessidades:

01) Bairro Cascata:

a) Necessidade de limpeza de entulho na avenida Guaraná na altura do nº 135, mesmo local onde há pedido da população local para implantação de um cinturão verde para preservação da área de APP (Área de Preservação Permanente);

b) Explicações de como está o andamento do espaço público, conhecido como Paulicentro, em especial asfaltamento da área e melhorias urgentes na iluminação;

c) Melhorias no cruzamento entre as avenidas Roma e Madrid, e também no cruzamento entre Roma e Avenida Guaraná, assim como pintura do solo em ambas as avenidas;

d) Medidas urgentes de combate aos pontos de alagamentos causados

pela chuva na avenida Paris;

e) Solicitação de prolongamento da avenida Atenas a avenida José Puccinelli, que liga o bairro Cascata ao São José;

f) Limpeza de entulhos na avenida Guaraná, especialmente na altura do número 135;

g) Indicação de pavimentação asfáltica na avenida Um até avenida Roma no Bairro Cascata;

h) Manutenção da calçada da quadra de esportes do bairro;

i) Retirada de entulho da Rua Erick Gustavo dos Santos.

02) Bairro Bonfim:

a) Tivemos como demanda principal dois pedidos que passamos neste ato ao Executivo, quais sejam, melhoria na segurança especialmente preventiva e estudos que visem instalação de redutores de velocidade no bairro, em especial próximos as curvas da PLN 212.

Agora, neste Requerimento solicito informações sobre o que foi realizado do que foi indicado e reforço a necessidade de implantação do cronograma de manutenção constante para aumentar a sensação da presença do Executivo nos bairros.

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Executivo informações sobre Indicação nº 519/18, que tratou de melhorias para os bairros Bonfim e Cascata. Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FÁBIO VALADÃO**

### REQUERIMENTO Nº 26/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE INDICAÇÃO Nº 521/18, QUE TRATOU DE MELHORIAS PARA O BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em plenário o seguinte requerimento:

O Bairro Jardim Flamboyant sempre tem reclamações devido à sensação da falta do poder público, como muitos moradores lamentam. No primeiro semestre, dentro das visitas do projeto desenvolvido pela segunda vez, neste segundo mandato, ‘Valadão Vai aos Bairros’ anexeí fotos dos principais pontos e apresentei na Indicação Nº 521/18.

Pedindo resolução urgente, citei a necessidade de:

- Melhoria da iluminação dos postes do bairro;
- Poda do mato e a limpeza de entulhos na rua Domingos Vansan ;
- Iluminação e o alambrado do campinho da rua Tiburço Cecatti;
- Instalação de academia ao ar livre no bairro;
- Indicação de pinturas e sinalização do solo e colocação de placas

sinalizadoras no bairro;

f) Melhoria na segurança preventiva, através de rondas permanentes; Agora venho reiterar ao Executivo as cobranças já realizadas, requerendo ainda informações dos motivos pelos quais a grande maioria das demandas não foi realizada.

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Executivo informações sobre Indicação nº 521/18, que tratou de melhorias para o bairro Jardim Flamboyant. Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FÁBIO VALADÃO**

### REQUERIMENTO Nº 28/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE INDICAÇÃO Nº 520/18, QUE TRATOU DE MELHORIAS PARA O BAIRRO VIDA NOVA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Um dos projetos mais importantes que desenvolvi com minha equipe do gabinete é o ‘Valadão Vai aos Bairros’, realizado pela segunda edição, agora no meu segundo mandato. O projeto abrange apresentar uma série de proposições que englobam praticamente todos os setores e bairros da cidade. Na Indicação Nº 520/18, apresentei pedidos de melhorias para o bairro Vida Nova.

Ilustrando com registros recentes, levantamos as seguintes necessidades:

- Pedido de construção de pontos de ônibus no bairro, em especial na Rua Geni Nemésio de Melo com a Jurandir Muller;
- Construção de ponto de ônibus na Avenida Guaraná ligando a Rua Maria José Pereira dos Santos;
- Construção de playground no bairro;
- Instalação de telefones públicos nas ruas do bairro;
- Melhorias no posto de saúde João Aranha, o que compreende ampliação para absorver a demanda do Vida Nova;
- Construção de uma área de lazer no bairro;
- Limpeza de entulhos no final da Rua Geni Nemésio de Mello

Agora, neste Requerimento solicito informações sobre o que foi realizado do que foi indicado e reforço a necessidade de implantação do cronograma de manutenção constante para aumentar a sensação da presença do Executivo nos bairros.

Face ao exposto, R E Q U E I R O ao Executivo informações sobre indicação nº 520/18, que tratou de melhorias para o bairro Vida Nova. Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 25 de janeiro de 2019

**VEREADOR FÁBIO VALADÃO**



## ***Prefeitura Municipal de Paulínia***

**A**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA RECEITA – SMNR**

Informa que a previsão da entrega dos **Carnês de IPTU 2019** nas residências e a disponibilização no Sítio da Prefeitura devem ocorrer a partir da primeira semana de Março.

Tendo o vencimento da **1ª parcela** ou da **Cota Única** para o dia **30 de março de 2019**.

Prefeitura Municipal de Paulínia



## ***Prefeitura Municipal de Paulínia***

### **COMUNICADO** **RENOVAÇÃO DECA**

**O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO (DETF) COMUNICA a todos os contribuintes sediados em Paulínia, que ficam obrigados a entregar a DECA – Declaração Cadastral para o exercício, acompanhado do AVCB vigente e do CAGED/RAIS, até o dia 27 de fevereiro de 2019, em atenção ao disposto no art. 188, da LC 16/99 e Decreto n.º. 6944/2016.**



## ***Prefeitura Municipal de Paulínia***

### **Comunicado**

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal de Negócios da Receita, **proíbe a comercialização de aguardente ou quaisquer bebidas alcoólicas diretamente ao consumidor, armas e munição, fumos, charutos, cigarros ou outros artigos para fumantes; gasolina, querosene ou substância inflamáveis ou explosivas; quaisquer artigos que ofereçam perigo à saúde e à segurança pública, nos termos do artigo 285, do Código de Postura (Lei 1950/95) no evento CARNAVAL PAULÍNIA 2019.**

**Secretaria Municipal de  
Negócios da Receita**



## ***Prefeitura Municipal de Paulínia***

### **INFORMATIVO**

**Informamos que, a partir desta data, todos os pagamentos de TAXAS e TRIBUTOS MUNICIPAIS poderão ser realizados nos Bancos credenciados abaixo relacionados, sendo que os pagamentos deverão ser feitos somente através dos CAIXAS ELETRÔNICOS de Autoatendimento e através do INTERNETBANKING, ressaltando que não será mais possível realizar pagamentos de guias municipais diretamente no quichê dos bancos ou LOTÉRICAS.**

**BANCO DO BRASIL**  
**BANCO BRADESCO**  
**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
**BANCO SANTANDER**